



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 14/2025 – São Paulo, terça-feira, 21 de janeiro de 2025

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

#### DESPACHO

Processo SEI nº 0023189-38.2023.4.03.8000

Interessado(a): Sheila Pinto Giordano

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal Substituta SHEILAPINTO GIORDANO licença-saúde no período de 16 a 17 de janeiro de 2025.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/01/2025, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA PRES Nº 4019, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

#### RESOLVE:

Alterar, em decorrência da licença-saúde concedida ao Excelentíssimo Desembargador Federal ANDRE NABARRETE NETO, o período de férias agendado de 06 de fevereiro a 07 de março 2025 (Ano Civil 2023 - 1º período), aprovado pela Portaria PRES 3916/2024, para 16 de fevereiro a 17 de março de 2025.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/01/2025, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA CORE Nº 4537, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto ALEX CERQUEIRA ROCHA JUNIOR, o período de férias agendado de 18 de novembro a 07 de dezembro de 2025 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 4429/2024, para 31 de julho a 19 de agosto de 2025, e autorizar a conversão do período de 20 a 29 de agosto de 2025 em abono pecuniário.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos**, Desembargador Federal Corregedor Regional, em 16/01/2025, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA PRES Nº 4018, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Conceder à Excelentíssima Desembargadora Federal RENATA ANDRADE LOTUFO compensação no período de 27 e 28 de fevereiro e 17 a 19 de março de 2025, nos termos da Resolução CATRF3R 122/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta**, Desembargador Federal Presidente, em 17/01/2025, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DIRETORIA-GERAL**

**PORTARIA DIRG Nº 8340, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

**DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o Encaminhamento 11614382 DMAT,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores JOSÉ ROBERTO DE ABREU, RF 878, Técnico Judiciário - Especialidade Telecomunicação e Eletricidade, Assistente Operacional (FC2B), e CAIO SOUZA LIMA RIBEIRO, RF 4337, Técnico Judiciário, Assistente Operacional (FC2B), respectivamente, como Fiscal Titular e Fiscal Substituto do Contrato nº 04.001.10.2025 (11597230), firmado com a empresa **CONFORLAB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.191.743/0001-72, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em avaliação biológica, química e física das condições qualitativas do ar nos ambientes climatizados no Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, Diretora-Geral, em 20/01/2025, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DIRG Nº 8339, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

**DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a Manifestação Fiscais (11622768) DIAC,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores GUILHERME JORGE EGASHIRA, RF 3821, Analista Judiciário - Especialidade Informática, Supervisor (FC5), e WALDIR COSTA SOLA, RF 3342, Analista Judiciário - Especialidade Tecnologia da Informação, Assistente II (FC3B), respectivamente, como Fiscal Titular e Fiscal Substituto da Ata de Registro de Preços N.I. 12.012.10.2025 (11612829), firmada com a empresa **NTT BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - FILIAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.437.734/0003-18, que tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para rede SAN (Storage Area Network) do tipo switch fabric FC (Fiber Channel) com garantia e suporte técnico por 60 meses e serviço de implantação envolvendo suporte ao planejamento, instalação física, configuração lógica, integração física e lógica, operação assistida, testes e passagem de conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 20/01/2025, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **GESTÃO DE PESSOAS - TRF3**

#### **DESPACHO N.º 11619177/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI n.º 0007654-50.2015.4.03.8000

Documento n.º 11619177

Conforme documento 11619164, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei n.º 8112/90, à servidora NILDES MARIA GODOY PONCE, no período de 08/01/2025 a 22/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 20/01/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO N.º 11619781/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI n.º 0000010-56.2015.4.03.8000

Documento n.º 11619781

Conforme documento 11619775, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei n.º 8112/90, à servidora MONICA RODRIGUES GIMENEZ, no período de 04/01/2025 a 04/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 20/01/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO N.º 11619769/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI n.º 0000312-70.2024.4.03.8000

Documento n.º 11619769

Conforme documento 11618598, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor VICTOR MATOS, no dia 17/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 20/01/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11616446/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0010905-76.2015.4.03.8000

Documento nº 11616446

Conforme documento 11616443, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ENY CRISTINA GOMES BASQUES, no período de 15/01/2025 a 17/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 20/01/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11617936/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0015208-31.2018.4.03.8000

Documento nº 11617936

Conforme documento 11617931, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA LOBO ARRUDA, nos dias 16/01/2025 e 17/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 20/01/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11618217/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0021955-94.2018.4.03.8000

Documento nº 11618217

Conforme documento 11618199, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANDRE FERNANDES NOVAIS, no período de 08/01/2025 a 08/02/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 20/01/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11619352/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0016270-96.2024.4.03.8000

Documento nº 11619352

Conforme documento 11619329, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LEANDRO SCARCELLI FERREIRA, no período de 05/01/2025 a 29/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 20/01/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11621918/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0010627-75.2015.4.03.8000

Documento nº 11621918

Conforme documento 11621910, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CELIA YUMI TAKESHITA, no período de 12/01/2025 a 07/02/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 20/01/2025, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11621887/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0001496-27.2025.4.03.8000

Documento nº 11621887

Conforme documento 11621883, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIANA DE CAMARGO PENTEADO, no período de 16/01/2025 a 22/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 20/01/2025, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11621940/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0011328-36.2015.4.03.8000

Documento nº 11621940

Conforme documento 11621928, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CARLA ANDREIA PERINETI MAGRI, no período de 16/01/2025 a 01/02/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 20/01/2025, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11621949/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0015147-78.2015.4.03.8000

Documento nº 11621949

Conforme documento 11621945, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NEURIVANIA DE SOUZA PEREIRA, no período de 18/01/2025 a 21/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 20/01/2025, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11621975/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0012617-33.2017.4.03.8000

Documento nº 11621975

Conforme documento 11621967, concedo pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ROBERTO CARLOS ASATO, no dia 17/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 20/01/2025, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11621982/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0023904-95.2014.4.03.8000

Documento nº 11621982

Conforme documento 11621980, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARCIA GUEDES DE CASTRO, no dia 17/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 20/01/2025, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11621991/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0021549-44.2016.4.03.8000

Documento nº 11621991

Conforme documento 11621985, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor OTAVIO AUGUSTO PASCUCCI PERILLO, no dia 17/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 20/01/2025, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PARA A MAGISTRATURA**

**EDITAL Nº 1/2025 - PRESI/GABPRES/AG OC/NORC**

**XXI CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO E JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 3ª REGIÃO**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITOS**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS FRANCISCO**, Presidente da Comissão do XXI Concurso do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, de acordo com o art. 54 da Resolução PRES Nº 745, de 17.10.2024.

**TORNA PÚBLICO** os gabaritos da Prova Objetiva Seletiva realizada no dia 19 de janeiro de 2025 (Domingo).

Nos dias **23 e 24 de janeiro de 2025**, o candidato ou candidata poderá requerer vista do cartão de respostas acessando o link:

<https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf3juiz>

Nos dias **27 e 28 de janeiro de 2025**, o candidato ou candidata poderá apresentar recurso dirigido à Comissão de Concurso, acessando o link:

<https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf3juiz>

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO E JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA - PROVA A101																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	C	A	E	B	D	B	D	A	C	E	B	A	E	B	D	C	D	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	B	A	D	C	C	C	D	B	A	B	D	E	E	A	B	A	D	C
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
B	E	C	A	D	A	B	D	C	E	E	B	B	D	C	A	C	E	A	B
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
B	B	C	D	E	A	D	E	A	C	B	D	A	C	E	A	D	E	B	C
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
B	D	C	E	B	A	A	C	E	B	A	D	C	D	B	C	A	E	C	D

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO E JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA - PROVA B102																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	C	A	E	C	D	B	B	A	C	E	B	A	E	B	D	C	D	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	E	C	B	D	A	E	B	A	C	D	E	B	C	D	B	A	D	B	E
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
A	C	A	D	A	B	D	C	E	E	B	C	D	C	B	E	A	A	B	C
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
B	C	D	E	A	D	E	B	C	A	D	A	C	E	A	D	E	B	C	B
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
D	B	B	A	C	E	C	E	B	A	D	A	B	A	E	C	C	D	C	D

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO E JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA - PROVA C103																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	B	E	C	A	C	B	D	C	E	B	A	E	B	D	C	D	A	E	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	B	A	D	C	D	E	D	C	A	D	B	E	B	C	A	D	C	B	B
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
E	A	D	A	B	D	C	E	E	B	C	A	B	C	D	E	A	D	E	B
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
C	A	B	C	D	C	A	B	E	A	A	C	E	A	D	E	B	C	B	D
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
C	E	B	B	A	D	D	C	A	E	B	C	A	D	C	D	E	B	A	C

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO E JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA - PROVA D104																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	E	B	D	B	C	E	E	A	E	B	D	C	D	A	C	E	B	D

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	C	B	B	A	D	C	C	D	D	B	A	B	C	E	D	C	B	E	A
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
B	A	C	B	D	C	A	B	E	A	A	B	D	C	E	E	B	C	A	D
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
D	E	A	D	E	A	C	B	C	B	C	E	A	D	E	B	C	B	D	A
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
E	B	A	B	D	C	B	A	D	A	C	E	D	C	A	E	D	C	B	C

São Paulo, 20 de janeiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Francisco, Desembargador Federal**, em 20/01/2025, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

#### EXTRATO

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

Processor nº 0012026-24.2024.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.874.10.24, firmado em 17/12/2024; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: MMS SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA. (CNPJ nº 55.009.160/0001-93); Objeto: contratação de serviços de exames laboratoriais e avaliação clínica; Valor Total: R\$45.856,00; Vigência: 14 (catorze) meses, contados da data da sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 90046/2024; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021; Signatários: pela Contratante, Dra. Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício e, pela Contratada, Sr. Tadeu Ribeiro Silvestre, Diretor.

Processor nº 0009323-26.2024.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.875.10.24, firmado em 18/12/2024; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: MOVIC TECNOLOGIA LTDA. (CNPJ nº 35.486.862/0001-50); Objeto: contratação de licenças do software Miro Enterprise; Valor Total: R\$34.100,00; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação – Aviso de Contratação Direta nº 90002/2024; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 67/21; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Contratada, Sr. Wellington Holanda dos Santos, Sócio.

Processor nº 0002569-65.2024.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.876.10.24, firmado em 23/12/2024; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: SIMPLE AIR AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 32.578.385/0001-65); Objeto: contratação de serviços de engenharia para adequação das instalações elétricas e do sistema de climatização da nova sede do Fórum Federal de Bauru/SP; Valor Total: R\$408.871,57; Vigência: 235 (duzentos e trinta e cinco) dias, contados da data da sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 90038/2024; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Contratada, Sr. Marcelo Gondim de Souza, Proprietário.

Processor nº 0016938-98.2023.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.879.10.24, firmado em 07/01/2025; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: SB CONSTRUÇÕES ALFA LIMITADA. (CNPJ nº 24.672.816/0001-20); Objeto: contratação de serviços de pintura externa em Fórum da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (Fórum Federal de Mogi das Cruzes); Valor Total: R\$137.000,00; Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 90039/2024, relativamente ao item 4; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021; Signatários: pela Contratante, Dra. Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício e, pela Contratada, Sr. Danilo Antonio Machado Dias, Sócio.

Processor nº 0002302-93.2024.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.880.10.24, firmado em 30/12/2024; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ISSA & PIACENTE ENGENHARIA LTDA. (CNPJ nº 29.826.100/0001-53); Objeto: contratação de serviços de engenharia para atividades de demolição do trecho danificado e reconstrução do muro de terreno de Santos, com pilares e cintas, reforçando-o; Valor Total: R\$118.400,00; Vigência: 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, contados da data da sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 90011/2024; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021; Signatários: pela Contratante, Dra. Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro, e, pela Contratada, Sr. Antonio Carlos Martinez Issa, Sócio.

Processor nº 0002625-98.2024.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.881.10.24, firmado em 10/01/2025; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: K. ENG INSTALAÇÕES E MONTAGENS LTDA. (CNPJ nº 22.053.720/0001-58); Objeto: execução de serviços de engenharia de adequação das instalações elétricas da nova sede do Fórum Federal de Mogi das Cruzes/SP; Valor Total: R\$116.000,00; Vigência: 165 (cento e sessenta e cinco) dias, contados da data da sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 90049/2024; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021; Signatários: pela Contratante, Dra. Silvia Melo da Mata, Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício, e, pela Contratada, Sr. Leandro Mota do Rosário, Sócio.

Processor nº 0014644-39.2024.4.03.8001; Espécie: Contrato 05.824.10.24, firmado em 16/12/2024; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: F.I. DE OLIVEIRA AMORIM VIDRAÇARIA LTDA. (CNPJ nº 46.600.973/0001-62); Objeto: prestação de serviços de instalação e desinstalação de divisórias, portas e acessórios, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da 34ª Subseção Judiciária em Americana - SP; Valor Total: R\$204.826,97; Vigência: na data de sua assinatura, pelo período de 215 (duzentos e quinze) dias; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 063/2023-RP; Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o Decreto nº 8.538, de 06/10/2015 e o Decreto nº 7.892, de 23/01/2013; Signatários: pela Contratante, Dra. Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício, e, pela Contratada, Sra. Francisca Italene de Oliveira Amorim, Proprietária.

Processor nº 0015725-23.2024.4.03.8001; Espécie: Contrato 05.825.10.24, firmado em 26/12/2024; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: A3A DECORAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 27.269.696/0001-02); Objeto: prestação de serviços de retirada e instalação de pisos, com fornecimento de materiais, e fornecimento de materiais sem instalação para atender as necessidades do Juizado Especial Federal de Americana-SP; Valor Total: R\$364.401,58; Vigência: na data de sua assinatura, pelo período de 215 (duzentos e quinze) dias; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 075/2023-RP; Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, o Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 e a IN nº 05/17 MPDG; Signatários: pela Contratante, Dra. Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício, e, pela Contratada, Sra. Ana Paula Landeira Borges Teixeira, Proprietária/Sócio Administrador.

Processor nº 0017318-87.2024.4.03.8001; Espécie: Contrato 05.826.10.24, firmado em 27/12/2024; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: F.I. DE OLIVEIRA AMORIM VIDRAÇARIA LTDA. (CNPJ nº 46.600.973/0001-62); Objeto: prestação de serviços de instalação e desinstalação de divisórias, portas e acessórios, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades do Fórum Federal de Piracicaba; Valor Total: R\$9.765,90; Vigência: na data de sua assinatura, pelo período de 185 (cento e oitenta e cinco) dias; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 063/2023-RP; Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, o Decreto nº 7.892, de 23/01/2013; Signatários: pela Contratante, Dra. Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício, e, pela Contratada, Sra. Francisca Italene de Oliveira Amorim, Proprietária.

Processor nº 0017398-51.2024.4.03.8001; Espécie: Contrato 05.827.10.24, firmado em 30/12/2024; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: F.I. DE OLIVEIRA AMORIM VIDRAÇARIA LTDA. (CNPJ nº 46.600.973/0001-62); Objeto: prestação de serviços de instalação e desinstalação de divisórias, portas e acessórios, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da 34ª Subseção Judiciária em Americana - SP; Valor Total: R\$7.884,00; Vigência: na data de sua assinatura, pelo período de 185 (cento e oitenta e cinco) dias; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 063/2023-RP; Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, o Decreto nº 7.892, de 23/01/2013; Signatários: pela Contratante, Dra. Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício, e, pela Contratada, Sra. Francisca Italene de Oliveira Amorim, Proprietária.

Processor nº 0017388-07.2024.4.03.8001; Espécie: Contrato 05.828.10.24, firmado em 30/12/2024; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: F.I. DE OLIVEIRA AMORIM VIDRAÇARIA LTDA. (CNPJ nº 46.600.973/0001-62); Objeto: prestação de serviços de instalação e desinstalação de divisórias, portas e acessórios, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades do Fórum Federal de Franca; Valor Total: R\$54.933,44; Vigência: na data de sua assinatura, pelo período de 185 (cento e oitenta e cinco) dias; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 063/2023-RP; Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, o Decreto nº 7.892, de 23/01/2013; Signatários: pela Contratante, Dra. Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício, e, pela Contratada, Sra. Francisca Italene de Oliveira Amorim, Proprietária.

Processor nº 0002638-97.2024.4.03.8001; Espécie: Contrato 06.122.10.24, firmado em 10/01/2025; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ALHPA CONSULTORIA PUBLICA LTDA. (CNPJ nº 32.957.795/0001-17); Objeto: execução dos serviços de engenharia de construção de celas, posto policial e pintura externa do Fórum Federal de Botucatu; Valor Total: R\$309.999,34; Vigência: 265 (duzentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 90051/2024; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021; Signatários: pela Contratante, Dra. Silvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício, e, pela Contratada, Sra. Ana Paula Santana Galvão Silva, Proprietária.

Processo nº 0008727-39.2024.4.03.8001; Espécie: Contrato 08.405.10.24, firmado em 17/12/2024; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: GRAND TECH ELEVADORES LTDA. (CNPJ nº 43.295.239/0001-49); Objeto: prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva em elevadores, com fornecimento de peças novas no elevador EEL 042642, localizado no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo; Valor Total: R\$20.835,00; Vigência: 5 (cinco) anos contados da data de 24/01/2025; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 90036/2024; Fundamento Legal: a Lei nº 14.133/2021; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro e pela Contratada, Sr. Gilmar da Silva Cruz, Proprietário.

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processor nº 0020663-03.2020.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.747.23.24 ao Contrato nº 04.747.10.20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº 79.283.065/0001-41); Objeto: a) inclusão de 01 (um) posto de Controlador de Acesso; b) exclusão de 01 (um) posto de Auxiliar de Serviços Gerais; Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §1º da Lei nº 8.666/1993; Data da Assinatura: 16/12/2024; Vigência: em vigor na data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: PE nº 009/2020; Signatários: pela Contratante, Dra. Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro, e pela Contratada, Sr. Ronaldo Benkendorf, Sócio Administrador.

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Martins Leme Tulha, Analista Judiciário - Área Judiciária**, em 20/01/2025, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### PORTARIASUCS Nº 86, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 69, de 21 de março de 2022, doc. 8590712;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) da Nota de Empenho nº 2024NE001347, doc. 11541742, Pregão Eletrônico nº 90039/2024 da JFPG/SP, Contrato nº 04.877.10.24 doc. 11556726, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução de serviços de pintura externa no Fórum Federal de São José do Rio Preto da Seção Judiciária de São Paulo, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a Empresa Vital Company Ltda., gerenciado pela Divisão de Administração Predial e Gestão de Serviços - DUAP, os seguintes servidores:

1) Fiscal Titular: Ricardo Henrique Cannizza, CPF: 082.491.818-59, RF: 1336

2) Fiscal Substituto: Demétrio Jammal Neto, CPF: 149.338.598-41, RF: 8162

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho**, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP, em 17/01/2025, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIASUCS Nº 87, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 69, de 21 de março de 2022, doc. 8590712;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) da Nota de Empenho nº 2024NE001348, doc. 11541745, Pregão Eletrônico nº 90039/2024 da JFPG/SP, Contrato nº 04.879.10.24 doc. 11556752, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução de serviços de pintura externa no Fórum Federal de Mogi das Cruzes da Seção Judiciária de São Paulo, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a Empresa SB Construções Alfa Limitada, gerenciado pela Divisão de Administração Predial e Gestão de Serviços - DUAP, os seguintes servidores:

1) Fiscal Titular: Fabio Alexandre Neto Neves, CPF: 103.057.248-86, RF: 8297

2) Fiscal Substituto: Filomena Salete Rodrigues Assis, CPF: 031.918.178-24, RF: 4677

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**PORTARIASUCS Nº 88, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 69, de 21 de março de 2022, doc. 8590712;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) da Nota de Empenho nº 2024NE001349, doc. 11541749, Pregão Eletrônico nº 90039/2024 da JFPG/SP, Contrato nº 04.878.10.24 doc. 11556728, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução de serviços de pintura externa no Fórum Federal de Franca da Seção Judiciária de São Paulo, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a Empresa Vital Company Ltda., gerenciado pela Divisão de Administração Predial e Gestão de Serviços - DUAP, os seguintes servidores:

1) Fiscal Titular: Giane Malta da Silva Ravagnani, CPF: 077.685.968-46, RF: 3757

2) Fiscal Substituto: Rosângela Quirino de Sousa Amaral, CPF: 056.811.198-23, RF: 4036

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 17/01/2025, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASUCS Nº 89, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 69, de 21 de março de 2022, doc. 8590712;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) da Nota de Empenho nº 2024NE001404, doc. 11573335, Pregão Eletrônico nº 90039/2024 da JFPG/SP, Contrato nº 04.882.10.25 doc. 11589372, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução de serviços de pintura externa no Fórum Federal de Limeira da Seção Judiciária de São Paulo, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a Empresa Vital Company Ltda., gerenciado pela Divisão de Administração Predial e Gestão de Serviços - DUAP, os seguintes servidores:

1) Fiscal Titular: Rogério Dias Cidade, CPF: 128.408.758-10, RF: 4052

2) Fiscal Substituto: Adriano Ribeiro da Silva, CPF: 274.131.648-17, RF: 4866

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho**, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP, em 17/01/2025, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIASUCS Nº 90, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 69, de 21 de março de 2022, doc. 8590712;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) da Nota de Empenho nº 2024NE001406, doc. 11573338, Pregão Eletrônico nº 90039/2024 da JFPG/SP, Contrato nº 04.883.10.25 doc. 11589736, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução de serviços de pintura externa no Fórum Federal de Santo André da Seção Judiciária de São Paulo, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a Empresa Sheva Engenharia Ltda., gerenciado pela Divisão de Administração Predial e Gestão de Serviços - DUAP, os seguintes servidores:

1) Fiscal Titular: Jetro José Braga Guimarães, CPF: 585.850.796-49, RF: 5491

2) Fiscal Substituto: Osmar Roberto Faria, CPF: 149.305.818-50, RF: 3586

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho**, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP, em 17/01/2025, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIASUCS Nº 91, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 69, de 21 de março de 2022, doc. 8590712;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) da Nota de Empenho nº 2024NE001405, doc. 11573336, Pregão Eletrônico nº 90039/2024 da JFPG/SP, Contrato nº 04.884.10.25 doc. 11590249, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução de serviços de pintura externa no Fórum Federal de Bragança Paulista da Seção Judiciária de São Paulo, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a Empresa Freitas Teles Construção Ltda., gerenciado pela Divisão de Administração Predial e Gestão de Serviços - DUAP, os seguintes servidores:

1) Fiscal Titular: Selmo Ricardo Dantas Fernandes, CPF: 075.679.618-06, RF: 2112

2) Fiscal Substituto: Márcio Alexandre Ferrão, CPF: 187.980.838-21, RF: 2749

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho**, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP, em 17/01/2025, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **DIRETORIA DO FORO**

### **EDITAL DFORS Nº. 7, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. ISADORA SEGALLA AFFANASIEFF**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**TORNA PÚBLICA** a abertura de processo para o preenchimento de vagas para o Grupo Especial de Segurança – GES, para os Agentes da Polícia Judicial, que tomaram posse em 18 de dezembro de 2024 na Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

#### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. O processo tem por objetivo o preenchimento de vagas para o Grupo Especial de Segurança – GES, para a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, restrito aos servidores ocupantes do cargo de Agente da Polícia Judicial, que estejam exclusivamente e efetivamente no exercício das atribuições de segurança e/ou no desempenho de função comissionada, exclusiva, do setor de segurança e transportes ou lotados na Divisão de Segurança Institucional da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme prescrições deste Edital.

1.1.1. Entende-se por "exclusivamente e efetivamente" no exercício das atribuições de segurança, o Agente de Polícia Judicial que trabalhe nos setores ou seções de segurança e/ou na Divisão de Segurança Institucional, ostensivamente e devidamente uniformizado, nos termos da OS DFORSP n.º 52, de 1 de abril de 2024, executando serviços de controle de acesso, segurança da edificação, rondas, condução de veículo oficial e que não realize qualquer outra atividade distinta da Polícia Judicial, nos termos da Resolução CNJ n.º 344/2020, alterada pela Resolução CNJ n.º 430/2021.

1.1.2. A participação no processo regido por este edital será franqueada a todos os servidores ocupantes do cargo de Agente da Polícia Judicial, que tomaram posse na Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo em dezembro de 2024 e que manifestarem, explicitamente, o seu interesse, com a devida autorização expressa do(a) Juiz(a) Federal Diretor(a) da Subseção, do(a) Juiz(a) Federal Coordenador(a), nos Fóruns da Capital, do(a) Juiz(a) Federal Presidente do JEF Capital, a depender da lotação do Agente da Polícia Judicial, ou do Diretor da Secretaria Administrativa, para os Policiais lotados na Divisão de Segurança Institucional, para os cursos de Armamento e Tiro, Dispositivo Eletro Incapacitante (DEI), Espargidor de pimenta, Bastão Retrátil, Algemas e para o ingresso no Grupo Especial de Segurança - GES, de acordo com a aprovação do candidato em cada uma das etapas do certame.

1.2. O processo será organizado pela Divisão de Segurança Institucional - DISE, vinculada à Subsecretaria de Segurança Institucional da Seção Judiciária de São Paulo.

1.3. A comissão organizadora deste processo será formada pelo Diretor da DISE, que a presidirá, assessorado por 2 (dois) Agentes de Polícia Judicial por ele indicados, que possuam porte institucional de arma de fogo.

1.4. A participação nas fases do processo está condicionada à sua inscrição, com a devida autorização, expressa, do(a) Juiz(a) Federal Diretor(a) da Subseção, do(a) Juiz(a) Federal Coordenador(a), nos Fóruns da Capital, do(a) Juiz(a) Federal Presidente do JEF Capital, a depender da lotação do Agente da Polícia Judicial, ou do Diretor da Secretaria Administrativa, para os Policiais lotados na Divisão de Segurança Institucional, e disponibilidade do Policial Judicial para participação em todas as suas etapas, que poderão ser desenvolvidas nas dependências desta Justiça Federal ou fora dela.

1.5. Durante todas as fases do processo seletivo não será disponibilizada cobertura de Agentes da Polícia Judicial nas respectivas Subseções Judiciárias.

1.6. Os aprovados no processo seletivo comporão o Grupo Especial de Segurança – GES, conforme subitens 1.1. e 1.1.1, e poderão ser convocados pela Divisão de Segurança Institucional, a qualquer tempo, para comporem os grupos para Operações Especiais e/ou exercerem as atribuições de Operador de Proteção Aproximada e atividades institucionais correlatas às de Polícia Judicial, sem que isso implique alteração de sua lotação, com prejuízo das atividades policiais desenvolvidas na sua lotação de origem, nos termos da Resolução CJF n.º 502/2018 e da Ordem de Serviço DFORSP n.º 15/2021.

1.7. Todas as informações referentes a este processo serão publicadas por meio de comunicação eletrônica, por e-mail da Divisão de Segurança Institucional - DISE ([admisp-dise@trf3.jus.br](mailto:admisp-dise@trf3.jus.br)).

1.8. É de responsabilidade exclusiva do Policial Judicial o acompanhamento das divulgações referentes às informações, resultados e prazos do processo.

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES DO OPERADOR DE PROTEÇÃO APROXIMADA**

2.1. Incumbe ao Operador de Proteção Aproximada analisar, planejar e executar técnicas e táticas especiais com a finalidade precípua de efetivar a proteção aproximada de magistrados, servidores e autoridades determinadas, sendo imperativo que o mesmo mantenha preparo físico, técnico e psicológico diferenciados e compatíveis com suas funções.

2.2. Incumbe ainda ao Operador de Proteção Aproximada as funções atribuídas ao Grupo Especial de Segurança - GES descritas por meio da Ordem de Serviço DFORSP n.º 15, de 20 de setembro de 2021.

### **3. DAS VAGAS**

3.1. Serão disponibilizadas 17 vagas para os Agentes da Polícia Judicial que tomaram posse em 18/12/2024, para a composição do Grupo Especial de Segurança - GES da Seção Judiciária de São Paulo, que atendam ao disposto no item 1.1. e seus subitens.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições para a participação no GES serão realizadas, exclusivamente por e-mail institucional, que deverá ser enviado à Divisão de Segurança Institucional - DISE ([admisp-dise@trf3.jus.br](mailto:admisp-dise@trf3.jus.br)) dentro do prazo estipulado, acompanhado de requerimento cujo modelo consta do Anexo I.

4.2. O período de inscrições será de 7 (sete) dias corridos contados a partir da publicação deste Edital.

4.3. O Policial Judicial deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser voluntário;

b) gozar de saúde física e mental compatível com a função;

c) estar devidamente autorizado pelo(a) Juiz(a) Federal Diretor(a) da Subseção ou do(a) Juiz(a) Federal Coordenador(a) nos Fóruns da Capital ou do(a) Juiz(a) Federal Presidente do JEF Capital, a depender da lotação do Agente da Polícia Judicial, ou do Diretor da Secretaria Administrativa, para os Policiais lotados na Divisão de Segurança Institucional.

4.4. A inscrição do Policial Judicial pressupõe seu pleno e total conhecimento acerca deste edital e aceitação das condições e requisitos.

4.5. A comissão organizadora do processo apreciará o requerimento e homologará sua inscrição, havendo conformidade com os requisitos exigidos.

4.6. Ficará sujeito às normas disciplinares vigentes o Policial Judicial que, deliberadamente, deixar de informar ou informar erroneamente os dados necessários à aferição dos critérios deste processo.

4.7. A comissão organizadora poderá, a qualquer tempo, determinar a anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes se verificada qualquer falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.

### **5. DAS FASES DO PROCESSO**

5.1. O processo será dividido de acordo com as fases a seguir:

PRIMEIRA FASE – Inscrição e verificação do requerimento pela comissão organizadora.

SEGUNDA FASE – Avaliação Psicológica em profissional credenciado pelo DPF, de caráter eliminatório.

TERCEIRA FASE – Curso de Capacitação Técnica, de caráter eliminatório.

5.2. As fases deste processo serão sucessivas, para aprovação em cada módulo, e ao final, obtenção do porte institucional de arma de fogo, dispositivo eletro incapacitante, espargidor, bastão retrátil, algemas e ingresso no GES.

### **6. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

6.1. A avaliação psicológica consiste em submeter o Policial Judicial aos testes de aptidão, previstos em lei e regulamentos, para fins de porte institucional de arma de fogo.

### **7. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

7.1. O curso de capacitação técnica tem por objetivo habilitar o Policial Judicial em armamento e tiro e outras disciplinas correlatas, tornando-o apto ao porte institucional de arma de fogo, de dispositivo eletro incapacitante, de espargidor, de bastão retrátil, de algemas e ao exercício das atribuições de Operador de Proteção Aproximada.

7.2. O local, a data, a duração, o conteúdo e todas as demais condições para realização do curso de capacitação técnica serão informados, oportunamente, pela comissão organizadora.

7.3. As provas e as pontuações do curso de capacitação técnica, para fins de aprovação ou eliminação, serão publicadas, oportunamente, pela comissão organizadora, conforme condições estabelecidas pela instituição de ensino e de acordo com o Regulamento para Avaliação de Capacidade Técnica para Porte de Arma de Fogo Institucional (Anexo II da Resolução CJF n.º 686/2020).

7.4. As instruções do curso de capacitação técnica poderão ser ministradas fora da sede da Justiça Federal, em outra cidade, exigindo-se do Policial Judicial disponibilidade para deslocamento e permanência fora de sua lotação.

7.5. Serão incorporadas ao regulamento deste Edital, oportunamente, todas as condições e normas de conduta estabelecidas pela instituição onde o curso de capacitação técnica venha a ser realizado, inclusive aquelas emanadas por seu corpo docente, cuja transgressão implicará no desligamento do candidato.

## **8. DO RESULTADO FINAL**

8.1. Os Agentes de Polícia Judicial aprovados em todas as fases do curso obterão o porte institucional de arma de fogo e integrarão o GES.

8.2. Para compor o Grupo Especial de Segurança – GES, o Policial Judicial deverá ser aprovado em todas as fases do certame e atender ao disposto no item 1.1. e subitem 1.1.1 do presente edital.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Todos os atos relativos às provas e fases deste processo, serão realizadas por corpo próprio de Agentes de Polícia Judicial e/ou por profissionais contratados pela Justiça Federal.

9.2. O comparecimento às fases do processo constitui atividade de serviço para todos os efeitos, sendo o candidato dispensado de suas funções habituais nos dias de exame e instrução.

9.3. Será eliminado do processo, a qualquer tempo e em qualquer fase, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, o Policial Judicial que burlar quaisquer das normas definidas neste Edital, bem como apresentar conduta imprópria ou dispensar tratamento incorreto ou descortês a qualquer dos integrantes do corpo discente ou docente.

9.4. Os casos omissos serão decididos pela comissão organizadora.

## **ANEXO I - REQUERIMENTO**

Senhor Diretor da Divisão de Segurança Institucional,

Requeiro minha inscrição no processo para porte institucional de arma de fogo, bem como declaro estar ciente de todo o teor do edital correspondente, em especial, a necessidade de estar em boas condições físicas e de saúde, que me permitam participar de todos os seus atos sem apresentar risco à minha integridade física ou de terceiros.

Neste ato, declaro estar exclusivamente e efetivamente no exercício das atribuições de segurança e/ou no desempenho de função comissionada exclusiva do setor de segurança e transportes, ou lotado na Divisão de Segurança Institucional da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, executando serviços de controle de acesso, segurança da edificação, rondas, condução de veículo oficial, ostensivamente e devidamente uniformizado, nos termos da OS DFORSP n.º 52, de 1 de abril de 2024, e que não realize qualquer outra atividade distinta da atividade de Polícia Judicial, nos termos da Resolução CNJ n.º 344/2020, alterada pela Resolução CNJ n.º 430/2021.

Declaro estar ciente que poderei ser convocado pela Divisão de Segurança Institucional, a qualquer tempo, para compor grupos para Operações Especiais e/ou exercer as atribuições de Operador de Proteção Aproximada e atividades institucionais correlatas às de Polícia Judicial, sem que isso implique alteração de minha lotação, com prejuízo das atividades policiais desenvolvidas na sede de minha lotação de origem, nos termos da Resolução CJF n.º 502/2018 e da Ordem de Serviço DFORSP n.º 15/2021.

1- Nome:

2- Cargo:

3- RF:

4-FC (sim ou não, caso sim, qual FC e do quê?):

5- Lotação:

6- Data de Nascimento:

7- Doenças ou circunstâncias pessoais que impliquem limitações físicas/orgânicas (sim ou não, se sim, quais?)

8- Número do telefone celular?

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Policial Judicial

#### **CIENTE / DE ACORDO / AUTORIZO**

Declaro estar ciente que o Agente Policial Judicial acima qualificado poderá ser convocado pela Divisão de Segurança Institucional, a qualquer tempo, para compor grupos para Operações Especiais e/ou exercer as atribuições de Operador de Proteção Aproximada e atividades institucionais correlatas às de Polícia Judicial, sem que isso implique alteração da sua lotação, com prejuízo das atividades policiais desenvolvidas na sede desta Subseção Judiciária e/ou área administrativa de atuação.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Magistrado(a) ou  
Diretor da Secretaria Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/01/2025, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DFORSP N.º 265, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

Altera a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Araçatuba.

**A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, DRA. SÍLVIA MELO DA MATTÁ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto artigo 3.º, § 2.º, da Ordem de Serviço n.º 60, de 21 de novembro de 2024, desta Diretoria do Foro, que instituiu as Comissões e Subcomissões de Avaliação e Gestão Documental no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no E-mail Araçatuba (doc. 11611315);

**CONSIDERANDO** o teor do expediente SEI n.º 0015874-68.2014.4.03.8001;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Araçatuba, que passa a ser constituída da seguinte forma:

I - Juíza Coordenadora: Dra. Rebeca Cabral Cunha Lima;

II - Juíza Coordenadora-Adjunta: Dra. Fernanda Aime Lamp Waick.

Art. 2.º Caberá a(o) Magistrado(a) Coordenador(a) a expedição de ato indicando, alterando ou excluindo os servidores que integram a Comissão, nos termos do artigo 3.º, § 2.º, da Ordem de Serviço n.º 60/2024, desta Diretoria do Foro.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria n.º 30/2021 (doc. 7650671), da Diretoria do Foro, e demais disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 17/01/2025, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

### PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM N° 5638, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11606311, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

#### ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8282	DAIANA PAULA DE ALMEIDA MUNERATI	B8	B9	19.11.2024
8284	ROMARIO ALEXANDRE DOS SANTOS JUNIOR	B8	B9	07.11.2024

#### ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7044	VANESSA CANDIDO DA SILVA	C12	C13	07.11.2024
7516	CLAUDIA REGINA FERREIRA MORCILLO	C11	C12	11.09.2024

#### TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6554	PEDRO HILARIO DE OLIVEIRA	C12	C13	23.04.2022
8252	GIRLENE SOARES DA SILVA PRUDENTE	B8	B9	01.07.2024
8288	LARIANE APARECIDA SILVA RODRIGUES	B8	B9	07.11.2024
8290	RENATA VILAR LOZANO	B8	B9	07.11.2024

#### TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE EDIFICAÇÕES

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8542	JAIME GONCALVES LOPES	B6	B7	05.11.2024

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/01/2025, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 5639, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11606473, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8174	YELLBIN MOROTE GARCIA	B9	B10	09.12.2024
8300	LUCIANA LORENZET	B8	B9	06.12.2024

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8178	PAULA FREITAS BORGES	B9	B10	15.12.2024
8186	RAIANA KATIADA CONCEICAO E SILVA NAKAO	B9	B10	09.12.2024
8190	SIMONE CRISTINA GOMES BUENO DA SILVA	B9	B10	16.12.2024
8194	CLELTON CAIXETA FERREIRA	B9	B10	16.12.2024
8302	HENRIQUE BASTOS SPERA	B8	B9	07.12.2024

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/01/2025, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 5644, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos do despacho UGEP nº 11607540, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8192	<b>MARILIA ANGELICA LOPES DE ASSIS</b>	B9	B10	16.12.2024

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/01/2025, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 5634, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11600516, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
<b>8781</b>	<b>- FERNANDA GIENDRUCZAK FERNANDES</b>	A2	A3	16.12.2024
<b>8798</b>	<b>- KATIANE FARIA QUINTAO PORTUENSE</b>	A2	A3	22.12.2024
<b>8799</b>	<b>- MELISSA BEZ BATTI</b>	A2	A3	22.12.2024
<b>8800</b>	<b>- NATHANE COSTA DE SOUZA</b>	A2	A3	22.12.2024
<b>8801</b>	<b>- IGOR ASSAGRA RODRIGUES SABONGI BARBOSA</b>	A2	A3	22.12.2024

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
<b>8786</b>	<b>- LUIZ FELIPE MUCCI BARBOSA</b>	A2	A3	16.12.2024

<b>8791 - BRUNA LORENZON SEVERINO</b>	A2	A3	16.12.2024
<b>8805 - THAIS TSUNODA</b>	A2	A3	22.12.2024
<b>8807 - FERNANDO CASSEMIRO CORDEIRO ORNELAS</b>	A2	A3	22.12.2024

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/01/2025, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 5622, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11591986, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

**ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA**

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
<b>8728</b>	<b>- JOAO JOSE TURRI BRUFATTO</b>	A3	A4	16.12.2024
<b>8729</b>	<b>- RENATA BIONDI ROVAI PAMPALONI</b>	A3	A4	16.12.2024
<b>8730</b>	<b>- ARTHUR MARTINS COSTA FUHRMEISTER</b>	A3	A4	16.12.2024
<b>8732</b>	<b>- IGOR HENRIQUE RODRIGUES SILVA</b>	A3	A4	16.12.2024
<b>8777</b>	<b>- ANDREIA MELO RODRIGUES</b>	A2	A3	16.12.2024
<b>8779</b>	<b>- THIAGO QUEIROZ BAHIA</b>	A2	A3	16.12.2024
<b>8782</b>	<b>- IOLY FREITAS SANTANA</b>	A2	A3	16.12.2024
<b>8935</b>	<b>- DEIVIDY ALBERTO TOALDO</b>	A1	A2	11.12.2024

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/01/2025, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 5623, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11592060, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8733	JOSE ROBERTO TAVARES DE MATOS	A3	A4	18.12.2024
8734	PRISCILA DE PAIVA COIMBRA	A3	A4	16.12.2024
8736	LEANDRO PEDROSA BRAGAMIRANDA	A3	A4	16.12.2024
8737	MATHEUS DA SILVA CEIA	A3	A4	16.12.2024
8784	CINTIA MELLO DE PAULA	A2	A3	16.12.2024
8785	CAMILA BELLIA BRAGA	A2	A3	16.12.2024
8788	MEIRILANE ANGELICA BATALHA	A2	A3	16.12.2024
8790	AMANDA DO PRADO ROGERIO	A2	A3	16.12.2024
8792	LAURA BREYER	A2	A3	16.12.2024
8796	BRUNA CAL FERREIRA	A2	A3	16.12.2024
8804	GUSTAVO FRANCA COSTA	A2	A3	22.12.2024
8806	JOHNNY WALLACE DOS SANTOS PIZZATO	A2	A3	22.12.2024
8808	LUCIMAR MACHADO RAMOS	A2	A3	22.12.2024
8809	HELEN TRIGUEIRO PALOU	A2	A3	22.12.2024

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/01/2025, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 5640, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11591233, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7736	MAYARA CALDAS ARMENTANO	B10	C11	09.11.2024
7780	CLAUDINEY ALVES FRANCO JUNIOR	B10	C11	27.11.2024
7784	CIBELLE PEREIRA SOARES	B10	C11	26.11.2024

<b>7788 RAPHAEL DAROCHA FERREIRA</b>	B10	C11	26.11.2024
<b>7790 JULIA TAMAKI DORNELLES KITO</b>	B10	C11	26.11.2024

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/01/2025, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 5641, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11591239, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
<b>7820</b>	<b>VANESSA VANZELLA</b>	B10	C11	03.12.2024

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE ENGENHARIA (CIVIL)

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
<b>7756</b>	<b>MILTON KAZUHIRO SANAE</b>	B10	C11	21.12.2024

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
<b>8472</b>	<b>JAQUELINE MASSOLA</b>	B10	C11	16.12.2024

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/01/2025, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 5652, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11614353, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8928	YASMIN NEGREIROS DA CUNHA LORETO	A1	A2	14.12.2024

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8802	LUCIANE PAINI GARCIA	A2	A3	22.12.2024

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/01/2025, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5654, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0017458-24.2024.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO o termos dos Despachos DFOR (docs.11603104 e 11609542), da MM. Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, exercício;

CONSIDERANDO os termos da Certidão (doc.11616040), de 16/01/2024, da Supervisora da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020 TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11615165);

**RESOLVE:**

ALTERAR a lotação dos servidores e dispensas de funções comissionadas, conforme indicados abaixo:

NOME	RF	CARGO	DISPENSA DE FUNÇÃO COMISSIONADA	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	A PARTIR DE
ANNA KARENINA DE SOUZA MACEDO	5578	Técnico Judiciário - Área Administrativa	---	1ª Vara Federal de Presidente Prudente	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Itapeva	15/01/2025
ANTÔNIO ARIEL DE ALMEIDA AGUIAR	2319	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Assistente Técnico (FC-3)	2ª Vara Federal de Presidente Prudente	Juizado Especial Federal de Presidente Prudente	15/01/2025
CARMELITA ROSA ROCHA	3145	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Assistente Técnico (FC-3)	1ª Vara Federal de Americana	Núcleo de Apoio Regional de Americana	15/01/2025
EDNEI MARTINEZ	4058	Técnico Judiciário - Área Administrativa	---	3ª Vara Federal de Santo André	Divisão de Arquivo e Depósito Judicial - DUDJ	15/01/2025
ERALDO RIBEIRO RAMOS	5708	Técnico Judiciário - Área Administrativa	---	1ª Vara Federal de Sorocaba	Central de Processamento Eletrônico do Fórum de Execuções Fiscais	15/01/2025
FRANCISCO FÉLIX DO NASCIMENTO	8844	Técnico Judiciário - Área Administrativa	---	1ª Vara Federal de Franca	Divisão de Apoio Regional de Franca	15/01/2025
GISLAINE DE CÁSSIA LOURENÇO SANTANA	3843	Analista Judiciário - Área Judiciária	---	4ª Vara Federal de Sorocaba	Central de Processamento Eletrônico do Fórum de Execuções Fiscais	15/01/2025
JACOMO FREDERICK BOCA PICCOLINI	4272	Analista Judiciário - Área Judiciária	---	3ª Vara Federal de Sorocaba	Central de Processamento Eletrônico do Fórum de Execuções Fiscais	15/01/2025
JOSÉ NATALÍCIO TENÓRIO DE MELO	1867	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	---	2ª Vara Federal de Araçatuba	Divisão de Apoio Regional de Araçatuba	15/01/2025
JOSINO AUGUSTO XAVIER	3490	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	---	3ª Vara Federal de Franca	Divisão de Apoio Regional de Franca	15/01/2025
MARCOS GONÇALVES DE SOUZA	3346	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	---	1ª Vara Federal de Franca	Divisão de Apoio Regional de Franca	15/01/2025
TAKASHI DONY IUWAKIRI	8961	Técnico Judiciário - Operador de Computador	Assistente Técnico (FC-3)	1ª Vara Federal de Bragança Paulista	Núcleo de Apoio Regional de Bragança Paulista	01/07/2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 17/01/2025, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 5653, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0015843-96.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 11 (11462142), de 25 novembro de 2024, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Ribeirão Preto;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc.11590176), de 15 de janeiro de 2025, da MM. Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício;

**RESOLVE:**

LOTAR o servidor IGOR ASSAGRA RODRIGUES SABONGI BARBOSA, RF 8801, Analista Judiciário, Área Judiciária, na 1ª Vara Federal de Ribeirão Preto, cessando a sua prestação de serviços na referida Vara, mantendo a sua designação para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 17/01/2025, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5657, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000577-35.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 11597836), de 10 de janeiro de 2025, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Taubaté;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 11616982);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020 -TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11616982);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11597863);

**RESOLVE:**

I - DISPENSAR a servidora MARÍLIA ANGÉLICA LOPES DE ASSIS, RF 8192, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 2ª Vara Federal de Taubaté;

II - DESIGNAR a servidora LUCIANA CONCEIÇÃO DA SILVA, RF 5699, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 2ª Vara Federal de Taubaté.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/01/2025, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5660, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002195-88.2020.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos da Certidão (doc. 11616861), de 16 de janeiro de 2025, da Seção de Registro de Dados Funcionais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor ROGÉRIO VAZ VALÉRIO, RF 8423, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado na Diretoria da Subseção Judiciária de Avaré para, com prejuízos de suas atribuições, prestar serviços na 1ª Vara Federal de Avaré nos dias 16 e 17/12/2024 e 10/01/2025, bem como no período de 13 a 24/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 17/01/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5637, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0017758-20.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 1 (doc. 11588567), de 08 de janeiro de 2025, do Diretor da Divisão de Manutenção Predial;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 11605610);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020 - TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11605610);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11607489);

**RESOLVE:**

I - DISPENSAR o servidor VALDIR DE SOUZA, RF 4603, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Eletricidade e Comunicação, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Divisão de Manutenção Predial, a partir de 24/01/2025;

II - DESIGNAR o servidor CHARLES ARTHUR DA ROCHA ALMEIDA, RF 8849, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Divisão de Manutenção Predial, a partir de 24/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/01/2025, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11616518/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0065283-42.2016.4.03.8001

Documento nº 11616518

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11607682, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ISABEL CRISTINA AROUCK DE MENDONCA GEMAQUE - RF 4678, para o período de 13/01/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 16/01/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11616534/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0052359-96.2016.4.03.8001

Documento nº 11616534

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11610595, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SUZANA MATSUMOTO - RF 2630, para o período de 14/01/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 16/01/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11616567/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0059958-52.2017.4.03.8001

Documento nº 11616567

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 11589565 e nº 11616097, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ELIANA ZAGO BRITO - RF 3424, para o período de 07/01/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 16/01/2025, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11616604/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0066425-47.2017.4.03.8001

Documento nº 11616604

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11615120, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GISLAINE HIRATA ISHIBA - RF 4935, para o período de 14/01/2025 a 28/01/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 16/01/2025, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11616631/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0037166-70.2018.4.03.8001

Documento nº 11616631

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11615140, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JANAINA ROCHA GARCIA - RF 8769, para o período de 15/01/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 16/01/2025, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11616662/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0062592-55.2016.4.03.8001

Documento nº 11616662

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11615249, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DEBORA ALVES PORTAS DOS REIS - RF 3945, para o período de 09/01/2025 a 23/01/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 16/01/2025, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11616685/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0009127-97.2017.4.03.8001

Documento nº 11616685

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11615179, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora GILMARA DE SOUZABARROS SEEMANN - RF 3924, para o período de 14/01/2025 a 15/01/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 16/01/2025, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11616696/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0010436-12.2024.4.03.8001

Documento nº 11616696

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11615157, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GIOVANA MARQUES LIMA - RF 9037, para o período de 15/01/2025 a 17/01/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 16/01/2025, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11616711/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0000904-77.2025.4.03.8001

Documento nº 11616711

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11615639, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARIO LUCIO MIRANDA JUNIOR - RF 8860, para o período de 15/01/2025 a 16/01/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 16/01/2025, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11616772/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0061048-32.2016.4.03.8001

Documento nº 11616772

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11615202, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor JOSE AUTO PEREIRA NETO - RF 1983, para o período de 13/01/2025 a 22/01/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 16/01/2025, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5667, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0016331-51.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (docs. 11493822 e 11493850), de 04 de dezembro de 2024, da MM. Juíza Federal Substituta da 3ª Vara Federal de Bauru;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 11619549);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020 -TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11619549);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11493980);

**RESOLVE:**

I - DISPENSAR a servidora KIMIKO MARIZA TAKAHASHI, RF 5474, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5) da 3ª Vara Federal de Bauru;

II - DESIGNAR o servidor FILIPE EMANUEL FERNANDES ANDRADE, RF 7310, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5) da 3ª Vara Federal de Bauru.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/01/2025, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11616282/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUTM**

Processo SEI nº 0016682-58.2023.4.03.8001

Documento nº 11616282

Trata-se de retificação, sem efeito financeiro, do processo de averbação de tempo de contribuição do servidor MANOEL FRANCISCO DA SILVA RF 3739.

Desta forma, considerando os termos do art. 8º da Portaria SADM nº 6/2023, autorizo a retificação da averbação de tempo de contribuição nos exatos termos da Informação SUTM 11616190.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 17/01/2025, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11603877/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0050151-42.2016.4.03.8001

Documento nº 11603877

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11600752, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde à servidora SANDRA MARIA RABELO MORAES - RF 3366, para o período de 10/01/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 14/01/2025, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5668, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000696-93.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 11605026), de 14 de janeiro de 2025, da MM. Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Osasco;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 11619862);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020 -TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11619862);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11609449);

**RESOLVE:**

I - DISPENSAR a servidora SOLANGE ANTONIA PEREIRA DA SILVA, RF 5253, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 2ª Vara Federal de Osasco;

II - DESIGNAR a servidora AUDENIR CHARETE, RF 3904, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 2ª Vara Federal de Osasco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/01/2025, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 5659, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11617456, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7579	VINICIUS SANTOS CARMO	C11	C12	11.10.2024
7949	IZABEL MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA	B9	B10	19.02.2024
7989	VANESSA MARQUART QUEMEL	B9	B10	22.04.2024
8003	TATIANA CARLA ANDO NAKANO	B9	B10	22.04.2024
8183	CASSIA SUNI PARK	B9	B10	25.12.2024
8191	MAYARA CRISTINA CARDOSO PAZIANOTO	B9	B10	16.12.2024
<b>8303</b>	<b>MARCEL GARCIA SILVERIO DE OLIVEIRA</b>	B8	B9	06.12.2024
<b>8307</b>	<b>ANTONIO FILOGONIO VIEIRANETO</b>	B7	B8	06.12.2024
<b>8317</b>	<b>CAROLINA RIBEIRO FERREIRA</b>	B8	B9	12.12.2024
<b>8439</b>	<b>GUILHERME MOMBELLI RODRIGUES DE OLIVEIRA</b>	B7	B8	05.12.2024

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/01/2025, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 5664, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11617568, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8171	DANILO THOMAZINI RODRIGUES	B9	B10	09.12.2024
8199	AIMEE GUIMARAES FEIJAO	B9	B10	16.12.2024
8301	JOAO MARCOS SANTILLI	B8	B9	06.12.2024
8433	JAQUELINE DE ALMEIDA OLIVEIRA	B7	B8	07.12.2024
<b>8579</b>	<b>CONRADO FEIJO DA SILVA</b>	B9	B10	22.12.2024

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
<b>8189 - MARIANA SANTIAGO SIQUEIRA</b>	B9	B10	16.12.2024
<b>8425 - CAROLINA SANCHES VALERINI MARTINS</b>	B7	B8	08.11.2024

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/01/2025, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 5665, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11617576, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7723 - FABRÍCIO CIACCIA	B10	C11	05.11.2024
7779 - RODRIGO ALVES DE ALMEIDA	B10	C11	26.11.2024
7783 - VANESSA MARIA RODRIGUES	B10	C11	26.11.2024
7785 - FÁBIANA TSUJI	B10	C11	26.11.2024
7789 - RODRIGO PRUDENTE DE MELLO	B10	C11	26.11.2024
7791 - GÁBRIELA PESSA MANSANO	B10	C11	11.12.2024
7793 - MARCELO HIDEKI DE LIMA TAKANO	B10	C11	28.11.2024
7805 - FELIPE RIBEIRO MORAES SILVEIRA	B10	C11	04.12.2024
7847 - BRUNNA CAMPOS ELEUTERIO	B10	C11	17.12.2024
<b>7859 - DANIELLE REIS DE OLIVEIRA</b>	B10	C11	17.12.2024

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/01/2025, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 5663, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Digite aqui a Ementa...

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11617559, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8321	JACQUELINE MENDONCA SERAFIM	B8	B9	19.12.2024
8323	JAMILLE MARIA PIMENTEL RODRIGUES GIFFONI ALVES	B8	B9	19.12.2024
8325	MARCOS REGINALDO MANZANO	B8	B9	19.12.2024
<b>8443</b>	<b>RENATA HORACIO ALVES ABRAHAO</b>	B7	B8	05.12.2024

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE MEDICINA (CLINICA GERAL)

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
<b>8547</b>	<b>TAIRON SAID BATISTA LEITE</b>	B6	B7	05.12.2024

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE AGENTE DA POLÍCIA JUDICIAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
<b>8441</b>	<b>RUBENS DE MELLO GABARRON</b>	B7	B8	05.12.2024

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/01/2025, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 5666, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11617581, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
----	------	----	------	----------

7795 - MARCOS ANTONIO VIEIRA	B10	C11	23.12.2024
<b>8949 - FABIO HIROSHI SUZUKI</b>	B10	C11	21.12.2024

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7823 - DANIEL RIBEIRO SOUTO	B10	C11	15.12.2024
7825 - ANDERSON LAIRES ALBUQUERQUE COSTA	B10	C11	22.12.2024
7827 - GERMANO ALMEIDA AGUIAR ALBUQUERQUE	B10	C11	15.12.2024
<b>7833 - ANDREY MARCONDES DE MOURANEVES</b>	B10	C11	15.12.2024

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTADORIA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
<b>7857 - ROGERIO RIBEIRO DA SILVA</b>	B10	C11	17.12.2024

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
<b>8597 - REJANE APARECIDA PEREIRA</b>	A5	B6	29.10.2024

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/01/2025, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 5624, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11592102, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
<b>8922 - LARISSA DE CASTRO AZEVEDO</b>	A1	A2	30.11.2024
<b>8937 - GABRIEL MARTINS PRADO</b>	A1	A2	30.11.2024
<b>8939 - ANDRE JOAQUIM SOARES QUINETE</b>	A1	A2	30.11.2024

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
<b>8772 - FLAVIA WANDERLEY CAVALCANTI DE ALMEIDA PEDROSA</b>	A2	A3	09.11.2024

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/01/2025, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11609346/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0014174-86.2016.4.03.8001

Documento nº 11609346

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11604396, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA CELIA FIGUEIRA MEDEIROS - RF 2399, para o período de 13/01/2025 a 16/01/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Resta prejudicada a análise do pedido de licença contido no Requerimento de Licença nº 11604485, eis que enviado em duplicidade para o período de 13/01/2025 a 16/01/2025, ora apreciado.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 14/01/2025, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11614633/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0004504-14.2022.4.03.8001

Documento nº 11614633

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11602198, CONCEDO Licença por Acidente em Serviço ao servidor DAVID PEREIRA CRUZ - RF 4647, para o período de 07/01/2025 a 10/02/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 211 e 212 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor e à SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 17/01/2025, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO DFOR Nº 11616546/2025**

Considerando o parecer da Divisão de Administração Funcional (11616543), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11616544), defiro o pedido, pagando-se o Auxílio-Funeral, no valor estritamente relativo à despesas com o funeral, a ARCELENE COSTA ALVES, no valor de **R\$ R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais)**, referente às despesas de funeral do servidor falecido na atividade, SERGIO LIBERMAN, constantes nos documentos 11576465 / 11605531 / 11616532, observando-se o limite do provento do servidor no mês de falecimento, nos termos do artigo 226, § 3º e 227 da Lei nº 8112/90 e artigos 28, 29 e 32 da Resolução nº 002/CJF-Brasília, de 20.02.2008, com a observância de que o valor excedente a ser pago à família para requerente, na qualidade de companheira, fica condicionado a decisão final no processo de concessão da pensão por morte.

À DIFN e DIOR, para as providências cabíveis.

Dê-se ciência à interessada.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 20/01/2025, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO Nº 11620161/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0000932-45.2025.4.03.8001

Documento nº 11620161

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) HELLEN LAIS DE SAARAUJO ZALONCINI, RF 8426, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 17/01/2025, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

## JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA

### PORTARIA ARAC-JEF-SEJF Nº 75, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

*Retifica, em parte, a Portaria nº 73/2024.*

O **PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos de solicitação formulada pelo supervisor da Seção de Registro de Dados Funcionais;

**CONSIDERANDO** que a servidora Joseane Codognato Demarqui, RF 7101, esteve em gozo de férias no período de 21/10/2024 a 30/10/2024, e foi designada para exercer a função comissionada de oficial de gabinete (FC6), em substituição, no dia 30/10/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar o item 3 da Portaria ARAC-JEF-SEJF nº 73/2024, que passa a ter a seguinte redação:

**3. DESIGNAR** a servidora Joseane Codognato Demarqui, RF 7101, para exercer, em substituição ao servidor Morivaldo Rodrigues, RF 5665, a Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) nos dias 04 a 08/11/2024, e em substituição à servidora Ana Claudia Finco, RF 6215, a Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) no dia 06/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

**DANILO GUERREIRO DE MORAES**

Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Guerreiro de Moraes, Juiz Federal**, em 17/01/2025, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

## 2ª VARA DE BAURU

### PORTARIA BAUR-02VNº 148, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidora para prestar serviços em regime de plantão judiciário.

Doutor **MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 54/2012, da DIRETORIA DO FORO, que estabeleceu a forma de realização da escala de plantão para as Varas Federais;

**CONSIDERANDO**, ainda, que, consoante a Portaria BAUR-NUAR nº 147/2024, incumbirá a esta 2ª Vara Federal de Bauru a responsabilidade pelo Plantão Judiciário no período entre as 19 horas do dia 17/01/2025 e as 12 horas do dia 20/01/2025;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **TERESA CRISTINA DOS SANTOS CORRÊA**, Técnica Judiciária, RF 7009, para prestar serviços em regime de plantão judiciário nos dias 18 e 19/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas de designação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiburger Zandavali, Juiz Federal**, em 17/01/2025, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

### PORTARIA FRAN-DUAR Nº 320, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O MM. Juiz Federal, Doutor Samuel de Castro Barbosa Melo, Diretor em Exercício da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** o disposto do Art. 450 do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem ainda da Portaria nº 1534735, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca;

**CONSIDERANDO** a escala de plantão nº **11597909/2025**;

#### **RESOLVE:**

**ESTABELECE** a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos** para os períodos que seguem:

<b>Período</b>	<b>MM. Juiz(a) Federal</b>	<b>Subseção / Vara Plantão</b>
24/01/2025 a 31/01/2025	Flávio Martins da Silva	JEF de São Carlos

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.

3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo como quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como devolvê-los após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia à Divisão de Apoio Regional da Subseção com mais varas.

9 - O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19h do dia 07 de janeiro de 2016.

10 - Ficarão abertos apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.

11 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

13 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos.

A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 24 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 17/01/2025, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS**

**5ª VARA DE GUARULHOS**

**PORTARIA GUAR-05VN° 119, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**REGULARIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Atendendo solicitação n.º 11540291 - SURF

Portaria GUAR-05VN° 117, DE 16 DE dezembro DE 2024.

A Doutora MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 5ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no exercício da titularidade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

RETIFICAR parcialmente a Portaria de substituição nº 115/24 (11527268), para constar sua substituição, como segue:

Onde se lê:

“1) GUSTAVO QUEDINHO DE BARROS, RF 4002, Diretor de Secretaria (CJ-03), esteve em gozo de licença-saúde nos dias 10 e 11/09/2024 e 27/10/2024;

(...)

1) HUDSON JOSÉ DA SILVA PIRES, RF 4089, Técnico Judiciário, para substituir o servidor GUSTAVO QUEDINHO DE BARROS, RF 4002, Diretor de Secretaria (CJ-03), nos dias 10 e 11/09/2024 e 27/10/2024;”

Leia-se:

“1) GUSTAVO QUEDINHO DE BARROS, RF 4002, Diretor de Secretaria (CJ-03), esteve em gozo de licença-saúde nos dias 10 e 11/09/2024 e 27/09/2024;

(...)

1) HUDSON JOSÉ DA SILVA PIRES, RF 4089, Técnico Judiciário, para substituir o servidor GUSTAVO QUEDINHO DE BARROS, RF 4002, Diretor de Secretaria (CJ-03), nos dias 10 e 11/09/2024 e 27/09/2024;”

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Milenna Marjorie Fonseca da Cunha, Juíza Federal Substituta**, em 17/01/2025, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA GUAR-05VN° 118, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A Doutora MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 5ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no exercício da titularidade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

RETIFICAR parcialmente a Portaria de substituição nº 116/24 (11527367), para constar sua substituição, como segue:

Onde se lê:

1) GUSTAVO QUEDINHO DE BARROS, RF 4002, Diretor de Secretaria (CJ-03), esteve em gozo de licença-saúde no dia 06/12/2024;

Leia-se:

1) GUSTAVO QUEDINHO DE BARROS, RF 4002, Diretor de Secretaria (CJ-03), esteve em gozo de compensação de horas trabalhadas em plantão no dia 06/12/2024;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Milenna Marjorie Fonseca da Cunha, Juíza Federal Substituta**, em 17/01/2025, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### 3ª VARA PREVIDENCIARIA

#### PORTARIA SP-PR-03VNº 106, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O DOUTOR MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR, JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Considerando os períodos de compensação trabalhados em plantão dos servidores ocupantes de funções comissionadas;

RESOLVE

1) AUTORIZAR A COMPENSAÇÃO DE DIAS TRABALHADOS EM PLANTÃO do servidor **ALEXANDRE MALDI DIAS**, RF 2777, Técnico Judiciário, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria, no período de 3 a 7 de fevereiro de 2025, e

2) INDICAR o servidor **HUMBERTO HEITOR ROSSITTI FILHO**, RF 8296, Técnico Judiciário, para substituí-lo em referido período.

3) Tais dados já foram anotados no e-GP.

MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR

Juiz Federal

3ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Thomaz Di Pierro Junior, Juiz Federal**, em 17/01/2025, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRE

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

**PORTARIASAND-SUMANº 183, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**A DOUTORA DRA. KARINA LIZIER HOLLER, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 218, de 10.04.2000, do Conselho da Justiça Federal/Brasília,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 1 de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

**ESTABELECE**R a escala de plantão para os dias úteis do mês de **FEVEREIRO/2025**, para os Oficiais de Justiça desta Central de Mandados, a seguir:

<b>Dia:</b>	<b>Oficial de Justiça:</b>
03	Cibele Peduto Pecoraro
04	Douglas Guilherme Campanharo
05	Eliézer Silva
06	Gabriel Farias Lima
07	Arthur Jorge Melo Rolim
10	Elaine Raggiotto Boscioni
11	Alberto Asche Gomes
12	Adriana Bacaro Facarali
13	Jennyfer Graziely Romualdo Leite
14	André Luis Simoa
17	Wágner Donadio de Jesus
18	Cibele Peduto Pecoraro
19	Douglas Guilherme Campanharo
20	Eliézer Silva
21	Gabriel Farias Lima
24	Arthur Jorge Melo Rolim
25	Elaine Raggiotto Boscioni
26	Alberto Asche Gomes
27	Adriana Bacaro Facarali
28	Jennyfer Graziely Romualdo Leite

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Karina Lizie Holler, Juiz Federal**, em 17/01/2025, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASAND-SUMANº 184, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**A DOUTORA DRA. KARINA LIZIE HOLLER, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 218, de 10.04.2000, do Conselho da Justiça Federal/Brasília,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 1 de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

**ESTABELEECER** a escala de plantão para os dias do fim de semana do mês de **FEVEREIRO/2024**, para os Oficiais de Justiça desta Central de Mandados, a seguir:

<b>Dia:</b>	<b>Oficial de Justiça:</b>
01	Cibele Peduto Pecoraro
02	Cibele Peduto Pecoraro
15	Wágner Donadio de Jesus
16	Wágner Donadio de Jesus

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Karina Lizie Holler, Juiz Federal**, em 17/01/2025, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

#### **PORTARIASJCP-DUAR Nº 413, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre o Plantão Judicial na Subseção Judiciária de São José dos Campos.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, EM EXERCÍCIO, DR. RENATO BARTH PIRES**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

<b>PERÍODO</b>	<b>VARA</b>	<b>JUIZ(A) FEDERAL</b>
Das 19h de 27/01 às 12h de 03/02/2025	1ª	Dra. Sílvia Melo da Matta

Art. 2º. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** das secretarias das Varas indicadas no artigo 1º, observado o disposto no artigo 3º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o "caput" deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. As Varas indicadas no artigo 1º serão responsáveis pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca).

§ 3º. Serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 3º. Considerando os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, cabendo ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção “plantão” e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

§ 1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§ 2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§ 3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio Magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§ 4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao Magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§ 5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 4º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail à Divisão de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 5º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal**, em 17/01/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

### 1ª VARA DE ANDRADINA

#### PORTARIA ANDR-01VNº 170, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

*Institui o procedimento de instrução concentrada no âmbito do Juizado Especial Federal Cível de Andradina.*

**O JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL E CRIMINAL DE ANDRADINA**, 37ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 93, inciso I e §1º, da Constituição Federal, que possibilita a adoção de procedimento sumaríssimo no âmbito dos Juizados Especiais Federais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, combinado com o art. 1º, parte final, da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, que determinam a observância dos critérios da simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade no âmbito dos Juizados Especiais Federais;

**CONSIDERANDO** que o disposto no art. 3º, § 2º, do Código de Processo Civil, o qual enuncia que o “Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos”;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 190 do Código de Processo Civil, o qual confere às partes processuais a faculdade de formalizar negócio jurídico processual sobre matéria probatória;

**CONSIDERANDO** o conteúdo do processo administrativo SEI nº 0025316-46.2023.4.03.8000, que documenta o amplo e exaustivo debate promovido pela Coordenadoria dos Juizados Especiais da 3ª Região com os juízes federais e juízes federais substitutos da 3ª Região, as áreas técnicas do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Procuradoria Regional Federal da 3ª Região e os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (Seções dos Estados de São Paulo de Mato Grosso do Sul);

**CONSIDERANDO** o disposto nas Resoluções Conjuntas nº 6, de 29 de fevereiro de 2024 e nº 9, de 12 de setembro de 2024, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e da Procuradoria-Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** a necessidade de expansão, para todos os Juizados Especiais Federais das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, do projeto piloto de instrução concentrada nos processos que tenham por objeto, exclusivamente, os benefícios de aposentadoria por idade rural, aposentadoria por idade híbrida e pensão por morte cuja controvérsia esteja limitada à comprovação da relação de união estável;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar a produção de prova oral de atividade rural nos processos que tenham por objeto, exclusivamente, os benefícios de aposentadoria por idade rural e aposentadoria por idade híbrida e também referente à comprovação de união estável nos processos de pensão por morte, em tramitação perante o Juizado Especial Federal Cível de Andradina;

## **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o procedimento de instrução concentrada no âmbito do Juizado Especial Federal Cível de Andradina.

§ 1º O procedimento de instrução concentrada será observado nos processos distribuídos ao Juizado Especial Federal Cível de Andradina.

§ 2º Ressalvados os casos em que o Instituto Nacional do Seguro Social tenha sido citado, o procedimento de instrução concentrada aplica-se aos processos distribuídos antes data de entrada em vigor desta Portaria.

§ 3º A juntada de contestação padronizada pelo sistema de processo judicial eletrônico (PJe) não impede a adoção do procedimento de instrução concentrada.

§ 4º A instituição do procedimento de instrução não implica a avocação, pelo Juizado Especial Federal de Andradina, das audiências eventualmente cometidas à Central de Conciliação, pendentes de realização.

Art. 2º O procedimento de instrução concentrada tem a natureza de negócio jurídico processual, nos termos do art. 190 do Código de Processo Civil.

Art. 3º A adesão ao procedimento de instrução concentrada pressupõe a plena capacidade civil das partes e a respectiva representação por advogado ou por defensor público.

§ 1º A adesão ao procedimento de instrução concentrada é facultativa e deve ser manifestada de forma expressa, nas circunstâncias temporais e modais referidas no art. 5º desta Portaria.

§ 2º O preso definitivo ou provisório, que esteja no pleno gozo da capacidade civil, poderá aderir ao procedimento de instrução concentrada.

§ 3º O procedimento de instrução concentrada não se aplica aos processos em que uma das partes seja menor ou maior incapaz sob curatela provisória ou definitiva.

Art. 4º O procedimento de instrução concentrada terá cabimento, exclusivamente

I - aos processos cujo objeto seja a declaração de tempo de atividade rural, a aposentadoria por idade rural, a aposentadoria por idade híbrida e a aposentadoria programada do art. 18 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, nesse último caso quando entre os períodos controvertidos haja período de atividade rural;

II - aos processos cujo objeto seja a comprovação da relação de união estável para fins de concessão de benefício de pensão por morte.

§ 1º. O procedimento de instrução concentrada não é aplicável aos processos cujo objeto consista em aposentadoria por tempo de contribuição ou aposentadoria programada com o reconhecimento de atividade rural.

§ 2º. O procedimento de instrução concentrada não é aplicável às demandas nas quais haja necessidade de integração do polo passivo por outro(a) dependente já habilitado(a) e em gozo do benefício de pensão por morte, exceto na hipótese em que este(a) voluntariamente manifeste adesão ao fluxo concentrado, de forma expressa nos autos.

§ 3º. Para os(as) filhos(as) da parte autora, menores de dezoito anos, inválidos(as) ou com deficiência, em recebimento da pensão do(a) mesmo(a) instituidor(a), o requisito do § 2º poderá ser suprido mediante nomeação, pelo juízo, de curador especial, nos termos do art. 72, I, do CPC c.c art. 142, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e abertura de vista para manifestação, após a contestação.

§ 4º O Ministério Público Federal será intimado para intervir, após a manifestação das partes, nos processos que envolvam interesse de incapaz.

Art. 5º A adesão da parte autora ao procedimento de instrução concentrada será feita no instante de propositura da demanda ou logo após, mas sempre antes da citação do Instituto Nacional do Seguro Social.

§ 1º A petição inicial ou a petição incidental de adesão ao procedimento de instrução concentrada referente aos benefícios de aposentadoria rural por idade ou híbrida deverá ser instruída com as seguintes provas documentais ou documentadas:

I — vídeo do depoimento pessoal da parte autora e de suas testemunhas;

II — vídeos ou fotografias dos imóveis rurais ocupados pela parte autora e de outros elementos indicativos do exercício de atividade rural;

III — início de prova material contemporânea ao período probando.

§ 2º Serão considerados como início de prova material os documentos descritos em normativos do Instituto Nacional do Seguro Social, tais como:

I — mapas dos imóveis rurais nos quais a parte autora tenha trabalhado;

II — notas fiscais e outros documentos indicativos de compra e venda de insumos e produtos;

III — cópias ou certidões de cadastros imobiliários rurais;

IV — certidões referentes ao cadastro de segurados especiais instituído pelo art. 38-A da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

§ 3º O rol previsto no parágrafo anterior e nos atos normativos do Instituto Nacional do Seguro Social é meramente exemplificativo.

§ 4º A opção pelo procedimento de instrução concentrada não supre a necessidade de início de prova material contemporânea aos fatos probandos, de que tratam o § 3º do art. 55 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a Súmula nº 149, do Superior Tribunal de Justiça, e a Súmula nº 34, da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU).

§ 5º A petição inicial ou a petição incidental de adesão ao procedimento de instrução concentrada referente aos benefícios de pensão por morte, cuja controvérsia esteja na comprovação da união estável, deverá ser instruída com as seguintes provas documentais ou documentadas:

I — gravação e vídeo do depoimento pessoal da parte e de suas testemunhas; e

II — documentos comprobatórios da convivência pública, contínua, duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família.

§ 6º Quaisquer documentos podem servir para a finalidade do inciso II do §5º do presente artigo, tais como:

a. contrato de união estável assinado por ambos(as) os(as) conviventes, com firma reconhecida, ou escritura pública de união estável;

b. certidão de casamento religioso;

c. declaração de imposto de renda do(a) segurado(a) falecido(a) constando a parte autora como dependente;

d. dependência do(a) convivente em planos de saúde, funerário ou agremiações recreativas;

- e. conta conjunta em instituição financeira;
- f. certidão de nascimento dos(as) filhos(as) havidos(as) em comum;
- g. dependência registrada em empresa empregadora do(a) segurado(a) falecido(a);
- h. comprovantes de endereço comum como contas de energia elétrica, água, telefonia, internet, gás, cartão de crédito, IPTU, IPVA, documentos médicos, notas fiscais;
- i. apólice de seguro do(a) falecido(a) tendo a parte autora como dependente;
- j. ficha de tratamento médico ou prontuário médico do(a) segurado(a) falecido(a) constando a parte autora como responsável;
- k. contrato de locação ou de compra e venda de imóvel em nome de ambos(as);
- l. inventário/partilha dos bens deixados, no qual conste a parte autora como herdeira, na condição de companheira;
- m. comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, com a composição familiar.

§ 6º O rol de documentos previstos no parágrafo primeiro deste artigo é meramente exemplificativo, podendo o(a) advogado(a) ou o(a) defensor(a) apresentar outros que sirvam para a comprovação da convivência pública, contínua, duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família.

§ 7º Para a concessão do benefício, deve ser apresentado início de prova material contemporâneo aos fatos, produzido em período não superior aos 24 meses que antecedem a data do óbito.

§ 8º A concessão de benefício por prazo superior a 4 meses deve ser obrigatoriamente acompanhada de início de prova material que comprove união estável por pelo menos 2 anos antes do óbito do(a) segurado(a).

§ 9º A opção pelo procedimento de Instrução Concentrada não supre a necessidade de início de prova material, contemporânea aos fatos probandos, nos termos do art. 16, §§ 5.º e 6.º, da Lei n.º 8.213/1991.

Art. 6º A validade da prova oral prevista no inciso I do art. 4º desta Portaria está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos mínimos:

- I — menção ao nome da parte autora e/ou ao número dos autos do processo no início de cada gravação;
- II — limite de 50 Mb, em formato “mp4”, para cada arquivo de vídeo, que conterá um único depoimento, permitida a juntada do depoimento pessoal da parte autora e, no máximo, três depoimentos de testemunhas, na forma do art. 34 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995;
- III — identificação do depoente logo no início da gravação, mediante a exibição de documento original com fotografia;
- IV — qualificação da testemunha, com indicação de nome, estado civil, profissão e local de residência, bem como a indicação se são parentes ou amigos íntimos da parte autora;
- V — compromisso de a testemunha dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado, nos termos do art. 458 do Código de Processo Civil, sob pena da prática de crime de falso testemunho, tipificado no art. 342 do Código Penal;
- VI — gravação contínua, sem edições ou cortes de qualquer natureza, de modo a garantir a integridade do depoimento;
- VII — obrigatoriedade de resposta, pela parte autora e pelas testemunhas, às perguntas padronizadas indicadas no Anexo a esta Portaria, desde que cabíveis no caso concreto, além de outras que o advogado da parte autora entender pertinentes.

§1º A prova oral será colhida sob a orientação e a responsabilidade do advogado ou defensor público, que poderá se valer de ferramentas de gravação telepresencial.

§2º O descumprimento do disposto neste artigo implicará invalidade da prova oral, que, mediante prévia determinação judicial, será desentranhada dos autos.

Art. 7º A adesão ao procedimento de instrução concentrada implicará renúncia à faculdade de produção de prova testemunhal ou de colheita de depoimento pessoal em audiência.

§ 1º A adesão ao procedimento de instrução concentrada implicará a renúncia da parte autora e do Instituto Nacional do Seguro Social ao direito de impugnar a nulidade da sentença por cerceamento dos direitos de ação ou defesa em virtude da não-realização de audiência de instrução.

§ 2º A renúncia prevista no parágrafo anterior abrange as defesas incidentais ao procedimento em primeiro grau de jurisdição, o recurso inominado e as ações autônomas de impugnação cabíveis antes ou depois do trânsito em julgado.

§ 3º Em casos excepcionais, o Instituto Nacional do Seguro Social poderá requerer, na contestação, o depoimento pessoal das partes ou a inquirição de testemunhas, desde que o faça no prazo de resposta.

§ 4º O deferimento da medida prevista no parágrafo anterior pressupõe a indicação de sua necessidade e, tanto quanto possível, a apresentação de elementos probatórios nesse sentido.

§ 5º Se a gravação dos depoimentos previstos no inciso I do § 1º do art. 5º desta Portaria apresentar problemas técnicos, o juiz concederá o prazo de 15 dias para a parte autora saná-los.

Art. 8º Ultimada a adesão da parte autora ao procedimento de instrução concentrada, o fluxo de tramitação processual abrangerá as seguintes etapas:

I — se a petição inicial ou a petição incidental de adesão ao procedimento de instrução concentrada não estiver acompanhada dos documentos referidos nos incisos I a III do § 1º do art. 5º desta Portaria, o juiz concederá o prazo de 15 dias para a parte autora emendá-la, a fim de cumprir as exigências negligenciadas;

II — regularizada a petição inicial ou a petição incidental de adesão ao procedimento de instrução concentrada, o Instituto Nacional do Seguro Social será citado para contestar o pedido e intimado para apresentar proposta de transação, no prazo de 30 dias;

III — com ou sem proposta de transação, e independentemente de a contestação conter defesas processuais ou defesas de mérito indiretas ou de se fazer acompanhar de documentos novos, a parte autora será intimada para réplica, no prazo de 15 dias;

IV - se o Instituto Nacional do Seguro Social apresentar proposta de transação, e se a parte autora manifestar aquiescência com os termos respectivos, os autos do processo serão conclusos ao juiz para que, independentemente de observância da ordem cronológica de conclusão (art. 12, § 2º, inciso I, do Código de Processo Civil), profira sentença homologatória;

V – se o Instituto Nacional do Seguro Social não apresentar proposta de transação ou se a parte autora discordar da proposta apresentada, os autos do processo serão conclusos ao juiz para julgamento, que deverá observar ordem cronológica prevista no *caput* do art. 12 do Código de Processo Civil.

Art. 9º A adesão ao procedimento de instrução concentrada não impede que o juiz, excepcionalmente e de ofício (art. 370 do Código de Processo Civil), determine a realização de audiência de instrução, caso verifique que as gravações são inidôneas, os arquivos juntados aos autos estão corrompidos ou não conferem substrato mínimo para o julgamento da causa.

§ 1º Na hipótese de reputar necessária a complementação da prova oral, o juiz, preferencialmente, determinará à parte autora a gravação de novo depoimento ou testemunho, com a indicação dos pontos omissos, contraditórios ou obscuros.

§ 2º Os poderes instrutórios do juiz têm natureza supletiva, e o seu não-exercício não constitui fundamento para a invalidação da sentença de mérito.

Art. 10. Sempre que possível, o INSS destinará equipe especializada para análise dos processos envolvidos neste fluxo.

Art. 11. O procedimento de Instrução Concentrada privilegiará a emissão de despachos padronizados, instrumentalizados por atos ordinatórios, conforme Resoluções Conjuntas nº 6, de 29 de fevereiro de 2024 e nº 9, de 12 de setembro de 2024, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e da Procuradoria-Regional Federal da 3ª Região.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor em 25 de fevereiro de 2025.

**ÉRICO ANTONINI**

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Érico Antonini, Juiz Federal**, em 17/01/2025, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **ANEXO I – Perguntas Padronizadas Mínimas para as causas que envolvam benefícios de aposentadoria por idade rural e aposentadoria por idade híbrida**

As perguntas abaixo devem ser formuladas à parte autora e às testemunhas. Aqui constam as perguntas obrigatórias mínimas a serem formuladas, sem prejuízo do advogado ou defensor público de complementar com as questões que entender cabíveis.

Caso uma resposta negativa torne prejudicada a análise das posteriores, fica dispensada a formulação das demais.

Por exemplo, caso a parte afirme que não teve cônjuge, é desnecessário perguntas sobre a data de casamento e profissão do parceiro.

### **Bloco I – Perguntas referentes ao período como SEGURADO ESPECIAL ou por conta própria, isto é: sem alguém dando ordens**

Para evitar vários anexos com vários questionários e trazer mais celeridade e menos burocracia à prova testemunhal, será feito apenas um rol de perguntas para o SEGURADO ESPECIAL, que servirá para os seguintes tipos de trabalhadores:

- PEQUENO PRODUTOR RURAL (até 4 módulos fiscais e sem empregados)
- TRABALHADOR INDÍGENA (sem declaração da Funai)
- TRABALHADOR QUILOMBOLA
- TRABALHADOR ASSENTADO
- TRABALHADOR RIBEIRINHO e PESCADOR ARTESANAL

### **DEPOIMENTO PESSOAL (Perguntas para o autor/autora)**

#### **1. Perguntas obrigatórias para o depoimento pessoal da parte autora:**

##### **Sobre o começo da atividade e os pais da parte autora**

- 1) Você nasceu na roça ou na cidade?
  - 1.1) Você estudou em escola rural? Se sim, qual escola, onde ficava e até que série?
  - 1.2) Com qual idade você começou a auxiliar os pais na atividade rural?
- 2) Com qual idade você começou a trabalhar o dia todo na atividade rural?
  - 2.1) Com qual idade você começou a trabalhar com salário na atividade rural?
  - 2.2) Onde e quem era o patrão na primeira atividade sozinha (sem os pais)? Qual a lavoura plantada?
- 3) Os seus pais eram trabalhadores rurais?
  - 3.1) Os pais moravam na roça ou na cidade?
  - 3.2) Que idade você tinha quando seus pais mudaram para a cidade?
- 4) Os pais eram proprietários da terra, arrendatários, parceiros, colonos ou boias-frias? Especificar.
  - 4.1) Qual o nome e tamanho da propriedade?
  - 4.2) Quem era o dono da terra?
  - 4.3) Quais as lavouras eram plantadas?

4.4) Quantos e quais tipos de animais havia?

4.5) Havia empregados? Quantos durante o ano todo? Quantos (em média) na colheita?

5) Até quando permaneceu trabalhando em atividade rural com os pais?

#### **Sobre o exercício de atividade rural depois de adulto/casado e da sua família**

6) Qual foi o primeiro trabalho rural depois que casou e saiu da casa dos pais?

7) Teve outros empregos (na cidade, por conta própria ou no serviço público)? Quando?

8) Trabalhou como empregado rural, tratorista, boia-fria/eventual/volante para terceiros? Em quais períodos?

9) Qual foi o seu último (mais recente) trabalho em atividade rural?

10) Qual a profissão do seu cônjuge ou companheiro?

11) Qual a idade e profissão dos seus filhos?

#### **Sobre a propriedade rural onde trabalha**

12) A terra está registrada em nome de quem?

13) Qual o tamanho da terra?

13.1) Especifique a reserva legal, área de pastagem e área cultivável

14) Possui contrato de arrendamento ou parceria?

15) Trabalha na terra sozinho ou com auxílio da família?

15.1) Se trabalha com a família, enumere os membros que ali trabalham.

16) Quais os produtos vegetais cultivados?

17) Qual a área plantada com cada produto?

18) Utiliza insumos? (quantidade de sementes, adubos, fertilizantes, pesticidas etc. por ano)

19) Qual a produção anual de cada produto?

20) Quais e quantos os animais criados?

21) Qual a produção diária de leite, ovos ou outros produtos animais?

#### **Sobre a utilização de empregados e maquinários**

22) Há utilização de empregados?

23) Quantos empregados por dia?

24) Quantos dias no ano utiliza a quantidade de empregados informada?

25) Os empregados foram registrados?

26) Utiliza trator ou algum maquinário? Quantos e quais?

### **Sobre a venda da produção rural**

- 27) A produção é apenas para o consumo da família ou há venda do excedente?
- 28) Qual a quantidade vendida (mensal ou anual)?
- 29) Para quem é feita a venda? Especifique: cooperativa, varejões, mercados, feiras, porta em porta, etc.

### **Sobre as posses, a renda e a profissão dos membros da família**

- 30) Os membros da família possuem veículos? Quais?
- 31) Possui empresa ou negócio informal em seu nome ou de membro de grupo familiar? Especificar/justificar.
- 32) Possui casa(s) na cidade? Especificar.
- 33) Recebe aluguel ou outra renda? Especificar.
- 34) Recebe arrendamento rural? Especificar.
- 35) Seu cônjuge/companheiro ou algum filho seu possui renda de atividade urbana ou renda que não seja da roça? Quais?
- 36) Faz artesanato, doces, queijo ou vende algum produto para pessoas físicas (consumidor final)? Quais?
- 37) Tem algum outro tipo de renda ou recebe algum valor ou ajuda do Governo ou de terceiros? Especificar.
- 38) Teve algum financiamento bancário ou hipoteca de imóvel? Especificar.
- 39) Fez financiamento rural? Especificar.
- 40) É cooperado? Qual a cooperativa?
- 41) Precisou se ausentar da zona rural? Por quanto tempo? Em razão do quê?
- 42) Possui registros urbanos em nome próprio ou de membro do grupo familiar? Justificar.

### **2 – Perguntas específicas para a TRABALHADORA MULHER com início de prova material em nome exclusivamente de familiares**

- 43) Auxiliava os pais enquanto solteira? Qual a atividade?
- 44) Você se casou? Com qual idade?
- 45) Onde foi morar depois de casada? Qual o endereço?
- 46) O seu marido era trabalhador rural quando solteiro?
- 47) O seu marido continuou a ser trabalhador rural depois de casado?
- 48) Qual o primeiro emprego urbano do seu marido?
- 49) Sempre trabalhou em terras em nome do marido? Teve algum documento em seu próprio nome?
- 50) Quantos filhos teve?
- 51) Trabalhou em atividade rural depois que teve filhos?
- 52) Quem cuidava dos filhos para você trabalhar?
- 53) Recebeu salário-maternidade rural? Quando?
- 54) Descreva as atividades diárias.

- 55) O marido era empregado rural?
- 56) Residia com o marido na propriedade rural do empregador?
- 57) Ocorria cessão de área pelo empregador rural? Qual tamanho da área?
- 58) Qual a produção na área cedida? A produção era vendida? Onde?
- 59) Qual a remuneração do marido? Marido está aposentado?
- 60) Exercia algum trabalho para o patrão/proprietário da terra ou era responsável apenas pela área que lhe foi cedida?
- 61) Atuava como cozinheira na área rural? A refeição era realizada para quantas pessoas? Preparava a refeição para os peões/funcionários?
- 62) Além de cuidar das refeições tinha outra responsabilidade? Cuidava de horta ou criações?

### **3 – Perguntas específicas para auxiliar a colheita e juntada do início de prova material**

55) Década de 1970:

55.1) Qual a principal atividade de agricultura ou pecuária exercida por você nessa década?

55.2) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?

56) Década de 1980:

56.1) Qual a principal atividade de agricultura ou pecuária exercida por você nessa década?

56.2) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?

57) Década de 1990:

57.1) Qual a principal atividade de agricultura exercida por você nessa década?

57.2) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?

58) Década de 2000:

58.1) Qual a principal atividade de agricultura exercida por você nessa década?

58.2) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?

59) Década de 2010:

59.1) Qual a principal atividade de agricultura exercida por você nessa década?

59.2) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?

60) Década de 2020:

60.1) Qual a principal atividade de agricultura exercida por você nessa década?

60.2) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?

#### **4 – Perguntas específicas para o trabalhador INDÍGENA**

**Fazer as mesmas perguntas acima, no que couber, e acrescentar as perguntas abaixo:**

- 1) Qual a etnia ou seu povo? Atikun, Guarani, Guarani Mbyá, Guató, Kadiwéu, Kaingang, Kaiowá, Kinikinaw, Krenak, Ofaié, Terena, Tupi ou outro? Especificar.
- 2) Qual seu nome indígena?
- 3) Você nasceu em qual aldeia? Em quais aldeias você morou? Onde ficam localizadas? Qual a cidade mais próxima?
- 4) Quais os nomes dos Caciques das aldeias em que você morou?
- 5) Quantas famílias ou quantas pessoas fazem parte das referidas aldeias?
- 6) Quantas casas ou ocas existem na aldeia?
- 7) Como se chega na aldeia? Existem estradas pavimentadas ou acesso por rios?
- 8) Quais os recursos existem na aldeia, como luz elétrica, água encanada, esgoto, internet, etc.
- 9) Quais as atividades extrativas praticou, como caça, pesca, coleta, etc? Especificar.
- 10) Qual a frequência das atividades extrativas?
- 11) Praticou ou pratica a agricultura? Em que época, quais produtos e qual a área plantada?
- 12) Existe atendimento da Funai na aldeia? Com qual frequência?
- 13) Possui declaração de indígena fornecida pela Funai?
- 14) Possui períodos de trabalho em cidades ou meio rural como empregado ou outra categoria? Especificar.
- 15) Atualmente, você permanece morando na aldeia ou reside em área rural (sítios, fazendas, etc.) ou urbana? Desde quando

#### **5 – Perguntas específicas para o trabalhador QUILOMBOLA**

**Fazer as mesmas perguntas acima, no que couber, e acrescentar as perguntas abaixo:**

- 1) Qual o quilombo onde você mora? Qual a cidade mais próxima?
- 2) Você nasceu no quilombo? Ou desde quando mora no quilombo?
- 3) Quem é o líder local do quilombo?
- 4) Quantas famílias ou quantas pessoas fazem parte do quilombo?
- 5) Quantas casas existem no quilombo?
- 6) Como se chega ao quilombo? Existem estradas pavimentadas ou acesso por rios?
- 7) Quais recursos existem no quilombo, como luz elétrica, água encanada, esgoto, internet, etc.
- 8) Quais as atividades extrativas praticou, como caça, pesca, coleta, etc? Especificar.
- 9) Qual a frequência das atividades extrativas?
- 10) Praticou ou pratica a agricultura? Em que época, quais produtos e qual a área plantada?
- 11) Existem serviços do Governo no quilombo? Quais?

- 12) Possui algum documento que o qualifica como quilombola? Quais?
- 13) Possui períodos de trabalho em cidades ou meio rural como empregado ou outra categoria? Especificar.
- 14) Atualmente, você permanece morando no quilombo ou reside em área rural (sítios, fazendas, etc.) ou urbana? Desde quando?

#### **6 – Perguntas específicas para o trabalhador ASSENTADO.**

**Fazer as mesmas perguntas acima, no que couber, e acrescentar as perguntas abaixo:**

- 1) Qual o assentamento ou ocupação em que você mora? Qual a cidade mais próxima?
- 2) Você nasceu no assentamento? Ou desde quando mora no assentamento? Antes de morar no assentamento você esteve acampado?
- 3) Quem é o líder local do assentamento?
- 4) Quantas famílias ou quantas pessoas fazem parte do assentamento?
- 5) Quantas casas existem no assentamento?
- 6) Como se chega ao assentamento? Existem estradas pavimentadas ou acesso por rios?
- 7) Quais recursos existem no assentamento, como luz elétrica, água encanada, esgoto, internet, etc.
- 8) Qual a área e número do lote no assentamento?
- 9) Praticou ou pratica a agricultura ou criação de animais no assentamento? Em que época, quais produtos e qual a área plantada? Quais os animais criados? São para consumo ou venda?
- 10) Existem serviços do Governo no assentamento? Quais?
- 11) Possui algum documento que o qualifica como assentado? Quais?
- 12) Possui períodos de trabalho em cidades ou meio rural como empregado ou outra categoria? Especificar.
- 13) Atualmente, você permanece morando no assentamento ou reside em área urbana? Desde quando?

#### **7 – Perguntas específicas para o trabalhador RIBEIRINHO e PESCADOR ARTESANAL.**

**Fazer as mesmas perguntas acima, no que couber, e acrescentar as perguntas abaixo:**

- 1) Você mora em cidade, zona rural ou comunidade ribeirinha? Qual a cidade mais próxima?
- 2) Sempre exerceu a pesca artesanal ou passou a exercê-la desde quando?
- 3) Existe alguma associação de pescadores na região? Qual é o nome? É associado(a) a ela? Se sim, desde quando? Se não, por quê? Enfrentou algum problema com a associação de pescadores(as) do local?
- 4) Você tem carteirinha do sindicato de pescadores?
- 5) Você tem carteirinha de pescador profissional ou autorização do Ministério da Pesca?
- 6) Quais são os horários em que você sai pra pescar?
- 7) Quais os locais em que vai pescar?
- 8) Utiliza barco? Qual o tamanho do barco? Tem motor? Quem é o dono da embarcação?
- 9) Pesca utilizando rede, vara de pescar ou outro equipamento? Quais?
- 10) Quais as espécies que você pesca?

- 11) Quanto pesca por dia (em unidades, quilos etc.)?
- 12) Você pesca apenas peixes ou também iscas, caranguejos ou outras espécies?
- 13) Onde e para quem você vende o pescado?
- 14) Quanto cobra atualmente por quilo ou unidade pescada?
- 15) Possui recibo de venda de peixe ou outros produtos?
- 16) Se homem, recebe ajuda da esposa/companheira na atividade de pesca? Especificar.
- 17) Se mulher, recebe ajuda do esposo/companheiro na atividade de pesca? Especificar.
- 18) Pratica apenas a pesca durante o ano ou exerce também outras atividades urbanas ou rurais? Quais?
- 19) Possui alguma fonte de renda além da pesca? Qual?
- 20) Além da pesca, você também planta para subsistência? Especificar frequência e quantidade.
- 21) Já recebeu o seguro-defeso? Qual foi a última vez que recebeu tal benefício?

## **BLOCO II – TRABALHO EM TERRA ALHEIA E SOB ORDENS**

### **Perguntas para o depoimento da parte autora em caso de diarista, boia-fria, volante ou pau-de-arara ou empregado rural**

#### **Sobre o começo da atividade e os pais da autora**

- 1) Você nasceu na roça ou na cidade?
  - 1.1) Você estudou em escola rural? Se sim, qual escola, onde ficava e até que série?
  - 1.2) Com qual idade você começou a auxiliar os pais na atividade rural?
- 2) Com qual idade você começou a trabalhar o dia todo na atividade rural?
  - 2.1) Com qual idade você começou a trabalhar com salário na atividade rural?
  - 2.2) Onde e quem era o patrão na primeira atividade sozinha (sem os pais)? Qual a lavoura plantada?
- 3) Os seus pais eram trabalhadores rurais?
  - 3.1) Os pais moravam na roça ou na cidade?
  - 3.2) Que idade você tinha quando seus pais mudaram para a cidade?
- 4) Os pais eram proprietários da terra, arrendatários, parceiros, colonos ou boia-frias? Especificar.
  - 4.1) Qual o nome e tamanho da propriedade?
  - 4.2) Quem era o dono da terra?
  - 4.3) Quais lavouras eram plantadas?
  - 4.4) Quantos e quais tipos de animais havia?
  - 4.5) Havia empregados? Quantos durante o ano todo? Quantos (em média) na colheita?
- 5) Até quando permaneceu trabalhando em atividade rural com os pais?

#### **Sobre o exercício de atividade rural depois de adulto/casado e da sua família**

- 6) Qual foi o primeiro trabalho rural depois que casou ou saiu da casa dos pais?
- 7) Teve registros urbanos ou outros empregos (na cidade, por conta própria ou no serviço público)? Quando?
- 8) Qual foi o seu último (mais recente) trabalho em atividade rural?
- 9) Qual a profissão do cônjuge ou companheiro?

### **Sobre o trabalho rural para terceiros**

- 10) Qual foi o primeiro trabalho rural para terceiros? Quando, onde e quem era o patrão?
- 11) Quais as atividades no dia-a-dia da lida campesina? Descreva todas que foram realizadas pelo autor.
- 12) Trabalhou mais tempo como boia-fria/volante ou como empregado fixo de uma fazenda?
- 13) Houve trabalho como volante, boia-fria, pau-de-arara, diarista, etc? Onde e quando?
- 14) Precisou se ausentar da zona rural? Por quanto tempo? Em razão de quê?
- 15) Possui registros de trabalho urbano em nome próprio ou de membro do grupo familiar? Justificar.
- 16) Já foi empregado(a) rural, com ou sem registro, ainda que por pequeno prazo? Indicar o nome dos empregadores, das fazendas, a existência de registro e o local de residência no período.
- 17) Houve trabalho como empregado rural nas modalidades permanente, safrista, pequeno prazo? Onde e quando?
- 18) Houve contratos de trabalho SEM registro em CTPS?
- 19) Quem eram os patrões e quais eram as fazendas nos contratos de trabalho SEM registro em CTPS?
  
- 20) Trabalho rural como empregado/trabalhador eventual na década de 1970:
  - 20.1) Quais as principais lavouras, produtos, ou criação de animais?
  - 20.2) Qual o nome das propriedades e dos respectivos donos?
  - 20.3) Como era o trabalho e a remuneração?
  - 20.4) Havia empreiteiros ou gatos? Qual o nome deles?
  - 20.5) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?
  
- 21) Trabalho rural como empregado/trabalhador eventual na década de 1980:
  - 21.1) Quais as principais lavouras, produtos, ou criação de animais?
  - 21.2) Qual o nome das propriedades e dos respectivos donos?
  - 21.3) Como era o trabalho e a remuneração?
  - 21.4) Havia empreiteiros ou gatos? Qual o nome deles?
  - 21.5) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?
  
- 22) Trabalho rural como empregado/trabalhador eventual na década de 1990:

22.1) Quais as principais lavouras, produtos, ou criação de animais?

22.2) Qual o nome das propriedades e dos respectivos donos?

22.3) Como era o trabalho e a remuneração?

22.4) Havia empreiteiros ou gatos? Qual o nome deles?

22.5) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?

23) Trabalho rural como empregado/trabalhador eventual na década de 2000:

23.1) Quais as principais lavouras, produtos, ou criação de animais?

23.2) Qual o nome das propriedades e dos respectivos donos?

23.3) Como era o trabalho e a remuneração?

23.4) Havia empreiteiros ou gatos? Qual o nome deles?

23.5) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?

24) Trabalho rural como empregado/trabalhador eventual na década de 2010:

24.1) Quais as principais lavouras, produtos, ou criação de animais?

24.2) Qual o nome das propriedades e dos respectivos donos?

24.3) Como era o trabalho e a remuneração?

24.4) Havia empreiteiros ou gatos? Qual o nome deles?

24.5) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?

25) Trabalho rural como empregado/trabalhador eventual na década de 2020:

25.1) Quais as principais lavouras, produtos, ou criação de animais?

25.2) Qual o nome das propriedades e dos respectivos donos?

25.3) Como era o trabalho e a remuneração?

25.4) Havia empreiteiros ou gatos? Qual o nome deles?

25.5) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?

### **Perguntas específicas para a TRABALHADORA MULHER**

26.1) Auxiliava os pais enquanto solteira? Qual a atividade?

26.2) Caso não tenha se casado ou mantido união estável, como foi o trabalho rural com os pais ou irmãos?

26.3) Você se casou? Com qual idade?

26.4) Onde foi morar depois de casada? Qual o endereço?

26.5) O seu marido era trabalhador rural quando solteiro?

- 26.6) O seu marido continuou a ser trabalhador rural depois de casado?
- 26.7) O cônjuge da parte autora era empregado rural? Se sim, indicar as propriedades.
- 26.8) Quando o cônjuge da parte autora era registrado como empregado rural, o que a parte autora fazia?
- 26.9) Se o cônjuge da parte autora era registrado em atividade rural, por que você não foi registrada?
- 26.10) Qual o primeiro emprego urbano do seu marido?
- 26.11) Teve algum documento em seu próprio nome? Quais?
- 26.12) Quantos filhos teve?
- 26.13) Trabalhou em atividade rural depois que teve filhos?
- 26.14) Quem cuidava dos filhos para você trabalhar?
- 26.15) Recebeu salário-maternidade rural? Quando?

### **DEPOIMENTO DE TESTEMUNHAS**

- Antes do depoimento, qualificar a testemunha, conforme art. 6º da presente portaria.** a) Há quanto tempo conhece a parte autora?
- b) Conhece a parte autora em razão de quê?
- c) Qual o período que presenciou a parte autora trabalhando na roça? Por quê?
- d) Formular as mesmas perguntas pertinentes efetuadas à parte autora, com as devidas adaptações.

### **ANEXO II – Perguntas Padronizadas Mínimas para as causas que envolvam benefícios de pensão por morte cuja controvérsia limite-se à comprovação da união estável**

As perguntas abaixo devem ser formuladas à parte autora e às testemunhas. Aqui constam as perguntas obrigatórias mínimas a serem formuladas, sem prejuízo do(a) advogado ou defensor(a) público(a) de complementar com as questões que entender cabíveis.

Caso uma resposta negativa torne prejudicada a análise das posteriores, fica dispensada a formulação das demais.

### **DEPOIMENTO PESSOAL (Perguntas para autor/autora)**

#### **Perguntas obrigatórias para o depoimento pessoal da parte autora:**

- 1) Quando e como você conheceu o(a) falecido(a) instituidor(a) da pensão?
- 2) Você e o(a) falecido(a) instituidor(a) da pensão namoraram? Por quanto tempo?
- 3) Você e o(a) falecido(a) instituidor(a) da pensão ficaram noivos? Por quanto tempo?
- 4) Qual era o seu estado civil quando conheceu o(a) falecido(a) instituidor(a) da pensão? (Se era separado(a) ou divorciado(a), desde quando?)
- 5) Qual era o estado civil do(a) falecido(a) instituidor(a) da pensão quando se conheceram? (Se era separado(a) ou divorciado(a), desde quando?)
- 6) Você e o(a) falecido(a) se casaram? Foi Casamento Civil, Religioso ou ambos? Qual a data do Casamento?
- 7) Se não houve casamento, qual a data em que você e o(a) falecido(a) instituidor(a) da pensão passaram a conviver na condição de companheiros(as)?

- 8) Qual o endereço em que passaram a residir como um casal?
- 9) Qual o endereço (ou os endereços) em que vocês residiram nos últimos dois anos anteriores à data do óbito? Desde quando passaram a residir no citado local?
- 10) Nasceram filhos(as) do relacionamento de vocês? Quais? Qual a data de nascimento deles(as)?
- 11) Algum(a) dos(as) filhos(as) comuns é menor de dezoito anos, inválido(a) ou pessoa com deficiência? Se positivo, quem possui a guarda ou é responsável por ele(a)?
- 12) Quais locais públicos que você e o(a) falecido(a) instituidor(a) da pensão costumavam frequentar juntos(as)?
- 13) Durante a convivência, houve alguma descontinuidade, isto é, houve separação (de fato ou judicial)? Por quanto tempo? Se houve, qual a data em que reataram o relacionamento?
- 14) Se houve separação, qual a ajuda financeira que o(a) falecido(a) instituidor(a) da pensão lhe prestou? Essa ajuda durou até quando?
- 15) Você ou o(a) falecido(a) instituidor(a) da pensão mantinha algum outro relacionamento paralelo, isto é, algum de vocês teve outro(a) companheiro(a) durante o relacionamento?
- 16) A convivência durou até a data do óbito do(a) falecido(a) instituidor(a) da pensão?
- 17) Você e o(a) falecido(a) instituidor(a) da pensão tinham conta conjunta em instituição bancária? Quais?
- 18) Você e o(a) falecido(a) instituidor(a) eram dependentes um(a) do(a) outro(a) em imposto de renda, plano de saúde ou plano (funerário) de assistência familiar? Quais?
- 19) Você e o(a) falecido(a) instituidor(a) assinaram como responsáveis um(a) pelo(a) outro(a) em acompanhamento médico ou hospitalar? Qual a ocasião?
- 20) Você e o(a) falecido(a) instituidor(a) assinaram como testemunhas (padrinhos/madrinhas) em algum casamento civil? Qual e quando?
- 21) Você e o(a) falecido(a) instituidor(a) fizeram escritura pública de união estável ou alguma declaração de dependência mútua com firma reconhecida para apresentar em alguma empresa ou instituição pública ou privada? Qual?
- 22) Você e o(a) falecido(a) instituidor(a) adquiriam imóvel ou bens registrados em nome de ambos(as)? Qual?
- 23) Você e o(a) falecido(a) instituidor(a) fizeram locação de imóvel com contrato escrito e firma reconhecida na época da locação? Qual?
- 24) O(a) falecido(a) instituidor(a) da pensão sofria de alguma doença ou enfermidade? Caso positivo, como eram cuidados necessários e quem os prestava?
- 25) Qual foi a causa do óbito do(a) falecido(a) segurado(a)?
- 26) O(A) falecido(a) ficou internado(a) e, se sim, por quanto tempo e em que hospital? Neste caso, com que frequência o(a) autor(a) fazia visitas e quem fez a internação?
- 27) Caso a certidão de óbito seja omissa quanto à existência de união estável: quem cuidou da documentação do funeral e perante o cartório de registro civil (certidão de óbito)? Qual sua relação com essa pessoa (declarante do óbito)? O(A) Sr(a) sabe dizer o porquê de o(a) declarante ter omitido em tal documento sobre a união estável entre o(a) Sr(a) e o(a) falecido(a)?
- 28) Você estava presente no funeral do(a) instituidor(a) da pensão? Caso negativo, por quê?

## **DEPOIMENTO DE TESTEMUNHAS**

Antes do depoimento, qualificar a testemunha, conforme art. 6º, desta Portaria.

- 1) Há quanto tempo você (depoente) conhece a parte autora?

- 2) Você conhece a parte autora em razão do quê? Qual o seu relacionamento com ela (sãos vizinhos(as), colegas de trabalho, amigos(as), parentes etc.)?
- 3) Quando você conheceu a parte autora, ela era solteira?
- 4) Quando a parte Autora iniciou relacionamento com o(a) falecido(a) instituidor(a) da pensão?
- 5) Como era esse relacionamento? Eram namorados(as), noivos(as) ou já viviam como companheiros(as) um(a) do(a) outro(a)?
- 6) Qual o endereço em que a parte Autora e o(a) falecido(a) instituidor(a) da pensão passaram a conviver como um casal?
- 7) Qual o endereço (ou os endereços) em que a parte Autora e o(a) falecido(a) instituidor(a) da pensão residiram nos dois anos que antecederam o óbito do(a) instituidor(a)?
- 8) Quando o(a) falecido(a) instituidor(a) da pensão faleceu, a parte Autora e ele(a) estavam residindo no mesmo endereço?
- 9) Quando o(a) falecido(a) instituidor(a) da pensão faleceu, a parte Autora e ele(a) constituíam uma família?
- 10) A parte autora e o(a) falecido(a) instituidor(a) da pensão tiveram filhos(as) comuns em decorrência do relacionamento? Quais?
- 11) A parte autora e o(a) falecido(a) instituidor(a) da pensão frequentavam locais públicos como um casal? Quais?
- 12) Durante o relacionamento da parte autora e o(a) falecido(a) instituidor(a) da pensão houve separação por algum período? Se positivo, quando se separaram? Quando reataram o relacionamento?
- 13) A parte autora ou o(a) falecido(a) instituidor(a) da pensão mantinha algum outro relacionamento paralelo, isto é, algum deles tinha outro(a) companheiro(a) durante o relacionamento?
- 14) O(a) falecido(a) instituidor(a) da pensão sofria de alguma doença ou enfermidade? Caso positivo, como eram os cuidados necessários e quem os prestava?
- 15) A parte Autora estava presente no funeral do(a) falecido(a) instituidor(a) da pensão?

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS**

### **1ª VARA DE SÃO CARLOS**

#### **PORTARIA SCAR-01VNº 228, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

O Doutor **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o teor do disposto nos artigos 46, incisos I e II, e principalmente no 50-A, ambos da Resolução CJF n.º 04/2008, comredações dadas pelas Resoluções CJF n.º 173/2011 e n.º 379/2015, respectivamente;

**CONSIDERANDO** a realização pelo servidor **FRANCO RONDINONI, RF 4480**, de plantões judiciais, o requerimento por ele formulado (11617333), bem como o saldo de horas existentes para compensação no sistema e-GP (11617350);

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a compensação pelo servidor **FRANCO RONDINONI, RF 4480**, de **1h40min (uma hora e quarenta minutos)** trabalhada em regime de plantão judicial **no dia 17/01/2025, anotando-se no Sistema e-GP;**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 16/01/2025, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIAS CAR-01VNº 229, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

O Doutor **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o teor do disposto nos artigos 46, incisos I e II, e principalmente no 50-A, ambos da Resolução CJF n.º 04/2008, com redações dadas pelas Resoluções CJF n.º 173/2011 e n.º 379/2015, respectivamente;

**CONSIDERANDO** a realização pelo servidor **CARLOS GUSTAVO BIANCARDI DE FARIA, RF 5267**, de plantões judiciais, o requerimento por ele formulado (11618388), bem como o saldo de horas existentes para compensação no sistema e-GP (11619239);

#### **RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a compensação pelo servidor **CARLOS GUSTAVO BIANCARDI DE FARIA, RF 5267**, de **02 horas (duas horas)** extraordinárias trabalhadas em regime de plantão judiciário **no dia 17/01/2025, anotando-se no Sistema e-GP.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 17/01/2025, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

#### **8ª VARA DE CAMPINAS**

#### **PORTARIA CAMP-08VNº 98, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

A DOUTORA **JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO**, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 8ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** as férias da servidora **ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA, RF 4873**, Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5), no período de 07/01/2025 a 16/01/2025, e a compensação da referida servidora no dia 17/01/2025, com horas trabalhadas em plantão, devidamente registrada no sistema e-GP,

**CONSIDERANDO** as férias da servidora **CRISTIANE CECCONI LISERRE CALABREZ, RF 4491**, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), no período de 07/01/2025 a 17/01/2025

#### **RESOLVE**

**1. Designar**, para substituir a servidora **Alessandra Aparecida Ferreira**, no período de 07/01/2025 a 16/01/2025, a servidora **CARLA MARTINS GRANDE, RF 8704**.

**2. Designar**, para substituir a servidora **Alessandra Aparecida Ferreira**, no dia 17/01/2025, a servidora **FERNANDA MARINHO, RF 7724**.

**3. Designar**, para substituir a servidora **Cristiane Cecconi Liserre Calabrez**, no período de 07/01/2025 a 17/01/2025, a servidora **CLÁUDIA VILAPIANO TEODORO DE SOUZA, RF 3405**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jamille Moraes Silva Ferraretto, Juíza Federal Substituta**, em 17/01/2025, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

# SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

## DIRETORIA DO FORO

### PORTARIA DFORMS Nº 382, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Institui o Procedimento Consultivo de Análise de Litigância Predatória (PALP), direcionado ao Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul – CLI/MS.

**A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, DR<sup>a</sup>. MONIQUE MARCHIOLI LEITE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 349, de 23 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que institui o Centro de Inteligência do Poder Judiciário – CIPJ e a rede de Centros de Inteligência do Poder Judiciário com o objetivo de identificar e propor tratamento adequado de demandas estratégicas ou repetitivas e de massa no Poder Judiciário brasileiro;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 499, de 1º de outubro de 2018, do Conselho de Justiça Federal, que dispõe sobre a instituição do Centro Nacional e dos Centros Locais de Inteligência da Justiça Federal e em seu art. 11, inciso II afirma competir aos Centros Locais de Inteligência a identificação e monitoramento de demandas judiciais repetitivas ou de massa, bem como dos temas que apresentam maior número de controvérsias, por meio de estudos e levantamentos técnicos, inclusive dados estatísticos;

**CONSIDERANDO** a Recomendação n.º 127, de 15 de Fevereiro de 2022, que recomenda aos tribunais a adoção de cautelas visando a coibir a judicialização predatória que possa acarretar o cerceamento de defesa e a limitação da liberdade de expressão;

**CONSIDERANDO** a Recomendação n.º 159, de 23 de outubro de 2024, que recomenda medidas para identificação, tratamento e prevenção da litigância abusiva;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 34, de 30 de maio de 2018, da Diretoria do Foro, que institui o Centro Local de Inteligência da Justiça Federal na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o teor da Nota Técnica CLISP n.º 22/2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de coibir demandas abusivas que sobrecarregam o sistema judiciário prejudicando o acesso à justiça;

**CONSIDERANDO** o teor do expediente SEI n.º 0002938-56.2024.4.03.8002;

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º Essa Portaria institui o Procedimento Consultivo de Análise de Litigância Predatória (PALP), procedimento de consulta direcionado ao Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul – CLI/MS sobre a existência de situações de litigância predatória.

Parágrafo único. O procedimento de consulta é voluntário, de natureza administrativa, não gerando efeitos sobre processos em tramitação.

Art. 2.º O procedimento de consulta poderá ser iniciado por qualquer magistrado, pela Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul ou por órgão vinculado ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

§1.º A consulta deverá ser formulada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e encaminhada ao CLI/MS.

§2.º O pedido deverá ser fundamentado, expondo o requerente as razões pelas quais entende haver possível quadro de litigância predatória, e instruído com documentos ou menção a documentos existentes em processos em tramitação no PJe que demonstrem as afirmações feitas.

Art. 3.º. O Coordenador-Adjunto ou Coordenadora-Adjunta do CLI/MS realizará juízo de admissibilidade do procedimento de consulta proposto.

§1.º O juízo de admissibilidade consistirá em verificação sumária de descrição de quadro de litigância predatória no pedido, e será feito *in status assertionis*.

§2.º Concluindo pela inexistência de narrativa passível de subsunção ao conceito de litigância predatória, ordenará o Coordenador-Adjunto ou Coordenadora-Adjunta o arquivamento do pedido, notificando-se o requerente.

§3.º O juízo de admissibilidade descrito neste artigo não será exercido na hipótese de pedido aduzido pela Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul ou por órgão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sendo adotadas imediatamente as providências dos artigos seguintes.

Art. 4.º Admitido o pedido, serão designados pelo Coordenador ou Coordenadora do CLI/MS um relator e um revisor, escolhidos entre os juizes e as juizas federais membros do CLI/MS, para emitir parecer fundamentado sobre o caso, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis de forma fundamentada.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser indicados como relatores ou revisores magistrados ou magistradas federais que não integrem o CLI/MS, devendo a escolha ser expressamente justificada e condicionada ao aceite do respectivo magistrado ou magistrada.

Art. 5.º Os juízes ou juízas federais relator e revisor poderão fazer uso de serviços auxiliares da Diretoria no Foro para a pesquisa de processos que possivelmente integrem o quadro de litigância predatória investigado, ou dados que lhe sejam correlatos.

Art. 6.º Os juízes ou juízas federais relator e revisor poderão provocar órgãos públicos que atuem como partes perante a Justiça Federal para que expressem sua visão sobre o caso em análise, indicando fundamentadamente se entendem se há quadro de litigância predatória.

Art. 7.º O parecer, que poderá tomar a forma de Nota Técnica do CLI/MS, deverá indicar a conclusão sobre a existência de quadro de litigância predatória, expondo de forma expressa e detalhada as respectivas razões.

Parágrafo único. O parecer não conterá sugestão de conduta a magistrados que oficiem nos processos vinculados à situação de litigância predatória, ou emitirá qualquer juízo sobre o mérito destes processos.

Art. 8.º Será dada ampla publicidade ao conteúdo do respectivo parecer a todos os magistrados da 3ª Região, arquivando-se em seguida o expediente.

Art. 9.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 16/01/2025, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

### DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

#### PORTARIADOUR-NUAR Nº 57, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Trata da substituição da servidora Adriana Barroso Vaz – RF 5229, e dá outras providências.

O Doutor **FELIPE BITTENCOURT POTRICH**, MM. Juiz Federal, Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal/Brasília, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora Adriana Barroso Vaz, RF. 5229, Técnico Judiciário, titular da função comissionada de Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolo, para ausentar-se do trabalho nos dias 24 e 25 de janeiro de 2025, conforme documentos [4933285](#) e [4974415](#);

**CONSIDERANDO** o que estabelece o artigo 217, incisos e parágrafos da Constituição Federal de 1988 e o art. 102, inciso X da Lei n. 8.112/90.

#### RESOLVE

**I – CONCEDER** à servidora **ADRIANA BARROSO VAZ**, RF. 5229, Técnico Judiciário, titular da função comissionada de Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolo, **AUTORIZAÇÃO** para ausentar-se do trabalho nos dias 24 e 25 de janeiro de 2025, conforme requerimento.

**II – DESIGNAR** o servidor **ODAIR LUIZ DE CAMPOS**, RF 7576, Técnico Judiciário especialidade Segurança e Transporte para substituir a servidora acima mencionada no dia 24 de janeiro de 2025, sem prejuízo de suas atribuições.

**III – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bittencourt Potrich, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em exercício**, em 17/01/2025, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**DESPACHO Nº 11619828/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0002394-73.2021.4.03.8002

Documento nº 11619828

À vista do requerimento de nº 11605043, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11619066, concedo ao(à) servidor(a) PATRICIA KROTH MACEDO BERTOLETTI, RF 7520, licença para tratamento de saúde no período de 13/01/2025 a 19/01/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Priscila Moraes Sandim Bilati, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 17/01/2025, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11615488/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0003107-92.2014.4.03.8002

Documento nº 11615488

À vista do requerimento de nº 11613894, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11615192, concedo ao(à) servidor(a) FRANK ROGERS PEREIRA, RF 5967, licença para tratamento de saúde no período de 15/01/2025 a 29/01/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Priscila Moraes Sandim Bilati, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 17/01/2025, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11615597/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0003475-67.2015.4.03.8002

Documento nº 11615597

À vista do requerimento de nº 11614485, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11615207, concedo ao(à) servidor(a) ANTONINHO BRUSCHI, RF 1527, licença para tratamento de saúde no período de 13/01/2025 a 23/01/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Priscila Moraes Sandim Bilati, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 17/01/2025, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11615515/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0000565-28.2019.4.03.8002

Documento nº 11615515

À vista do requerimento de nº 11614407, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11615198, concedo ao(à) servidor(a) CARLA ISABEL VOLLMERHAUSEN FERNANDES, RF 7495, licença para tratamento de saúde no dia 14/01/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Priscila Moraes Sandim Bilati, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 17/01/2025, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.